



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.237, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública o Instituto Arte e Inclusão.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de utilidade pública o Instituto Arte e Inclusão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.508.686/0001-10, com sede na Avenida Belo Horizonte, Qd. 14, Lt. 21, Setor Jaó, cidade de Goiânia – GO, CEP 74.673-020.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica tratamento diferenciado por parte do poder público municipal da entidade beneficiada em relação a quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

Parágrafo único. A vedação à distinção mencionada no *caput* refere-se aos critérios estabelecidos pela administração municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Willian Veloso.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002061-7

SEI Nº 5036370v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.238, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Institui o Dia Municipal em Defesa da Vacina.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Defesa da Vacina, a ser comemorado, anualmente, no dia 17 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Raphael da Saúde.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002062-5

SEI Nº 5036392v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.239, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma no município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos a Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma, a ser celebrada, anualmente, na terceira semana do mês de setembro, com o objetivo de conscientização da população sobre a doença.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce de Retinoblastoma será dedicada à realização de divulgações, campanhas, palestras e ações propostas para diagnosticar e tratar precocemente o retinoblastoma.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Denício Trindade.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002064-1

SEI Nº 5036398v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.240, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (**Stalking**), e dá outras providências

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (**Stalking**), a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de março.

Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao Crime de Perseguição (**Stalking**):

I - orientar a população, por meio de profissionais qualificados, sobre o crime de perseguição previsto pela Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021, suas características e consequências;

II - conscientizar e informar a população sobre as formas de prevenção e combate ao crime de perseguição;

III - divulgar os canais de denúncia da prática do **stalking**;

IV - criar mecanismos e parcerias para a promoção da presente Lei;

V - desenvolver a instrução e a qualificação dos profissionais de segurança pública para o atendimento das vítimas do crime de perseguição.

Art. 3º Durante a Semana instituída por esta Lei, poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de materiais **online** e/ou impressos explicativos que atinjam os objetivos propostos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, para lhe permitir maior abrangência e eficácia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Léia Klebia.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.241, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana Municipal de Conscientização sobre os Direitos das Gestantes, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 15 de agosto (Dia da Gestante).

Art. 2º A Semana Municipal de que trata esta Lei será dedicada à divulgação dos direitos relacionados à saúde das gestantes, tais como assistência humanizada à mulher durante a gestação, pré-parto, parto e puerpério, além dos direitos trabalhistas e sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Raphael da Saúde.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002104-4

SEI Nº 5036428v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.242, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública a Congregação Fraterna Irmã Dulce.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Congregação Fraterna Irmã Dulce, entidade filantrópica e ecumênica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.549.433/0001-29, situada na Rua Professor José Avelino, nº 250, Quadra 3, Lote 6, Vila Martins, Goiânia - GO, CEP nº 74.703-230, com duração por prazo indeterminado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador Denício Trindade.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002105-2

SEI Nº 5036437v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 42/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com fundamento no § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, **vetoado integralmente**, o **Autógrafo de Lei nº 110, de 6 de agosto de 2024**, de autoria do Vereador Leandro Sena, que "Dispõe sobre a comercialização e a distribuição de produtos ópticos no varejo no âmbito do Município de Goiânia e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO

Ouvida, a **Procuradoria-Geral do Município** manifestou pelo voto integral pelos seguintes fundamentos:

.....
No que concerne à competência legislativa concorrente, tem-se que à União compete legislar sobre normas gerais (art. 24, § 1º) e aos Estados e ao Distrito Federal suplementá-las (art. 24, § 2º). Outrossim, a teor do que prescreve o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar, no que couber, a legislação federal e a estadual.

No entanto, verifica-se que o Autógrafo de lei, a pretexto de proteger a saúde do consumidor, termina disciplinando questões afetas ao direito empresarial e civil, cuja competência legislativa é privativa da União, consoante estabelece o art. 22, I, da Constituição Federal:

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Com efeito, ao exigir a presença de um responsável técnico com formação mínima de nível médio em óptica nos estabelecimentos de venda e varejo de produtos ópticos, bem como ao proibir a oferta e o comércio direto ao consumidor final de produtos ópticos por parte dos fabricantes, distribuidores, atacadistas, representantes comerciais e prestadores de serviço, a proposição termina adentrando em questões de direito empresarial e civil, **ultrapassando, inclusive, o mero interesse local**.

Depreende-se, assim, que a proposição em análise não se limita a regular as relações entre os consumidores e os prestadores de serviço, nem simplesmente a dispor sobre responsabilidade por dano ao consumidor. **Em verdade, o Autógrafo de lei cria restrições ao comércio de produtos ópticos, previsão passível de caracterização, inclusive, de violação ao princípio da livre iniciativa.**

Mutatis mutandis, ao julgar o RE 839950, com repercussão geral reconhecida, o Supremo Tribunal Federal entendeu que a competência dos entes municipais para zelar pela guarda das leis (art. 23, I, da CRFB), tratar de assuntos de interesse local (art. 30, I, da CRFB) ou suplementar a legislação federal (art. 30, II, da CRFB) não autoriza a edição de lei que regule, ainda que parcialmente, matéria de competência privativa da União. Na ocasião, foi fixada a seguinte tese em repercussão geral: "São inconstitucionais as leis que obrigam supermercados ou similares à prestação de serviços

de acondicionamento ou embalagem das compras, por violação ao princípio da livre iniciativa (art. 1º, IV, e 170 da Constituição).

.....

Verifica-se, assim, que a proposição padece de **inconstitucionalidade formal** por invasão da competência privativa da União para legislar sobre direito empresarial e civil. Nesse sentido, destaca-se que **lei do município do Rio de Janeiro de conteúdo semelhante foi declarada inconstitucional** pelo TJRJ, senão, veja-se:

E M E N T A: Representação de Inconstitucionalidade. Lei Municipal n.º 5.430 de 05 de junho de 2012. **Dispõe sobre comercialização de produtos ópticos e Licenciamento do comércio varejista e de prestação de serviços de produtos ópticos** e afins no Município do Rio de Janeiro. Alegação de violação dos preceitos inscritos no artigo 74, inciso VIII e XII da CERJ. Competência Legislativa Concorrente entre os Estados, Distrito Federal e União. **Competência legislativa do Município que se restringe aos assuntos de interesse local ou de caráter supletivo da legislação federal e estadual** (artigo 358, incisos I e II da CERJ), não podendo regular de forma ampla e geral a **comercialização de determinado produto, interferindo diretamente na sua produção e consumo, além de alcançar as responsabilidades decorrentes de uma relação de consumo**. Proteção e defesa da saúde. Competência legislativa prevista no artigo 24 da CFRB/88, reiterado no artigo 74 da Carta Estadual, que não foi conferida aos Municípios. Inconstitucionalidade formal orgânica da lei municipal. Precedentes. Procedência da representação para declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal n.º 5.430 de 05/06/2012, por violação ao artigo 74 incs. V, VIII e XII da CERJ, reproduzindo, respectivamente, o preceituado no artigo 24 incisos V, VIII e XII da Constituição Federal. (0026561-08.2013.8.19.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Des(a). REINALDO PINTO ALBERTO FILHO - Julgamento: 18/11/2013 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGÃO ESPECIAL)

.....

Assim, a despeito da boa intenção do legislador, comprehende-se que a proposição parlamentar não se conforma com as normas procedimentais e substanciais da Constituição Federal, razão pela qual opina-se pelo veto do presente autógrafo de lei.

.....

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação também se posicionou pelo veto integral do Autógrafo de Lei nº 110, de 2024, pelas seguintes razões:

.....

Nesta senda, veja-se que trata de matéria relacionada ao Código de Posturas, aprovado pela Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023.

O art. 2º do citado Código assim disciplina:

Art. 2º Este Código estabelece as normas disciplinadoras da higiene pública, do bem-estar público, da localização e do funcionamento de atividades econômicas e as correspondentes relações jurídicas entre a administração pública municipal e os municípios. (grifou-se)

Mais adiante, o art. 86 da norma urbanística em debate destaca:

Art. 86. Todo estabelecimento, permanente ou transitório, ainda que sem fim lucrativo, para iniciar sua atividade no Município, **deverá obter previamente a Licença de Localização e Funcionamento**, expedida pela entidade ou órgão municipal licenciador, observado o disposto nos §§ 7º e 8º deste artigo.

É importante analisar que o Código de Posturas, conforme o art. 86 assegura, já define que, ressalvados os casos de dispensa, todos os estabelecimentos, independente da atividade desenvolvida, estão obrigados à obtenção da prévia Licença de Localização e Funcionamento, consubstanciada em Alvará, para o exercício de suas atividades.

Desta feita, nota-se que as regras para o funcionamento e licenciamento das atividades econômicas são reguladas pelo Código de Posturas, devendo os estabelecimentos

localizados no Município a necessária observância do mencionado instituto legal. Há que apontar, neste tópico, que toda matéria que impõe regra para o funcionamento de estabelecimento versa sobre tema afeito ao Código de Posturas. Nesse diapasão, o art. 91 da Lei Orgânica do Município é categórico ao definir que:

Art. 91. São objetos de leis complementares as seguintes matérias:

(...)

IV – Código de Posturas;

Logo, fica em evidência que matérias que regulam o funcionamento de estabelecimentos no Município deverão ser disciplinadas por meio de Lei Complementar e não por Lei Ordinária, como é o caso. Tal fato inquia o Autógrafo sob análise em aparente vício de inconstitucionalidade formal.

Ademais, o Decreto nº 419, de 30 de janeiro de 2024, que regulamenta o Código de Posturas, preconiza que o comércio varejista de artigos de óptica e o respectivo comércio atacadista estão classificados como médio grau de risco. Nestes casos, o art. 87 do Código de Posturas define que o licenciamento “ocorrerá por meio de simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências por declarações do titular ou responsável pelo estabelecimento”. Ou seja, não haverá vistoria prévia para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

Outro quesito digno de atenção, é que o Código de Posturas, visando resguardar a saúde pública da população goianiense, não permite o comércio de óculos por qualquer pessoa. Razão pela qual, o inciso V do art. 211 vedar, peremptoriamente, o comércio de óculos por profissional que exerce atividade econômica em bem público, o que inclui o ambulante.

Cumpre enfatizar que, no que tange à exigência contida no § 1º do art. 1º do Autógrafo em comento, quanto à obrigatoriedade para os estabelecimentos de venda a varejo de produtos ópticos de ter “responsável técnico com formação mínima de nível médio em óptica”, não consta nos autos a justificativa técnica para embasar tal exigência.

Por fim, o art. 4º do Autógrafo em debate define que:

Art. 4º O descumprimento dos preceitos desta Lei sujeitará as pessoas físicas e jurídicas infratoras às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

Nesta seara, verifica-se que o Autógrafo sob análise, ao estabelecer a necessária aplicação de penalidades vinculadas à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que visa proteger as relações de consumo das pessoas, e não possibilitar a aplicação de outras normas ou sanções administrativas, acaba por não possibilitar a aplicabilidade das sanções do Código de Posturas quanto ao licenciamento das atividades econômicas ou ao comércio irregular de óculos. Tal condição, poderá acarretar graves entraves à Auditoria de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública no âmbito de sua competência precípua.

Atenta-se que, mesmo sem a existência do Autógrafo de Lei em questão, o Código de Defesa do Consumidor, por ser uma norma de alcance nacional, pode ser aplicado quando o consumidor se sentir prejudicado nas relações de consumo com as empresas que comercializam produtos ópticos. Ou seja, além da norma, em tese, assegurar algo que já é possível pelo ordenamento jurídico, acaba por trazer um conflito interpretativo com a norma urbanística de licenciamento das atividades econômicas no Município, que é o Código de Posturas.

Por tudo exposto, esta gerência sugere o VETO INTEGRAL do Autógrafo de Lei nº 110/2024, ainda que louvável a iniciativa do legislativo municipal em buscar a proteção das relações de consumo das pessoas.

.....

Essas, Senhor Presidente, são razões que me conduziram a vetar o **Autógrafo de Lei nº 110, de 2024**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002059-5

SEI Nº 5036417v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.497, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 22.1.000000663-8, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de julho de 2024, os efeitos do item 04 do Anexo ao Decreto nº 5.605, de 19 de dezembro de 2023, que manteve o servidor ALEXANDRE FELICIANO RIBEIRO ROZA, matrícula nº 999458-01, cedido à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000663-8

SEI Nº 5036450v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.498, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000045684-8, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor LUIZ ANDRÉ DE SOUZA ALVES, matrícula nº 617164-01, CPF nº ***.464.681-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000045684-8

SEI Nº 5036460v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.499, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.20.000002525-2, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor WESLEY GOMES SOARES, matrícula nº 883646-01, CPF nº ***.337.071-**, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000002525-2

SEI Nº 5036515v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.500, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 24.5.000041502-5, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora EDILEUSA ROSA FERREIRA, matrícula nº 745383-02, CPF nº ***.160.831-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, lotada na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000041502-5

SEI Nº 5036517v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.501 , DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012; e o contido no Processo SEI nº 24.14.000000957-8, resolve:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor - CFS, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, os seguintes representantes:

I - da administração pública municipal:

- a) titular: Raquel Gonçalves dos Santos, CPF nº ***.856.591-**;
- b) titular: Eni Núbia Souza Santos, CPF nº ***.934.571-**;
- c) titular: Welmo Rocha de Brito, CPF nº ***.659.271-**; e
- d) titular: Débora Lemes da Silva Ferreira, CPF nº ***.187.671-**.

II - dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, por meio das entidades sindicais:

- a) Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde - SINDSAÚDE/GO - titular: Bruna Guimarães Isecke; CPF nº ***.410.621-**;
- b) Sindicato dos Funcionários da Fiscalização Municipal de Goiânia - SINDFFISC - titular: Hélder Cruvinel Hungria, CPF nº ***.566.671-**;
- c) Sindicato dos Trabalhadores do Município de Goiânia - SINDGOIÂNIA;
- d) Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás - SINTEGO; e
- e) Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor terá duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes não designados neste Decreto serão nomeados posteriormente, após cumprimento das exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 248, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 3.647.821,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; do art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; do art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024; do Decreto nº 173, de 12 de janeiro de 2024; e o contido no Processo nº 24.10.000008673-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 11.134, de 10 de janeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.647.821,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto provém do Excesso de Arrecadação, disponível nas fontes 181 e 182, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 3 de setembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0165.1101.33504100.181	R\$ 500.000,00
2850	08.244.0165.1101.33504100.182	R\$ 3.147.821,00
TOTAL		R\$ 3.647.821,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.10.000008673-5

SEI Nº 5036492v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

PORTRARIA Nº 06, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Delega competência para a prática de atos administrativos que especifica.

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 24.1.000002153-2, bem como a necessidade de descentralização dos atos administrativos de rotina para maior agilidade em procedimentos internos, resolve:

Art. 1º Delegar competência à servidora JULIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 978108, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos, no âmbito de atuação da Chefia de Gabinete do Prefeito:

I) Atestar, controlar e fiscalizar a frequência dos servidores; e

II) Autorizar ou alterar o gozo de férias regulamentares, bem como realizar a convocação de retorno antecipado das férias regulamentares.

Art. 2º Os poderes delegados nesta Portaria não podem ser objeto de subdelegação, podendo ser avocados, no todo ou em parte, em qualquer oportunidade, as atribuições ora delegadas.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 05, de 12 de julho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 03 de setembro de 2024.

JOSE ALVES FIRMINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 68, 02 DE SETEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 59/2024, cujo objeto é a contribuição de cota da SRI **Federação Goiana de Automobilismo** no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais)** para **"Realização da 4 Etapa do Campeonato Goiano de Carros de Turismo 1.4 (Marcas&Pilotos) e Fórmula Millenium"** conforme Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 24.4.000000600-4, fundamentado no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

- **Gestor:** Lorena Arrais da Silva, matrícula nº 1544160, CPF nº 968.689.372-53, no exercício da função Diretora Administrativa;
- **Membro:** Anna Carolina do Vale Araujo Lazaro, matrícula nº 1538004, CPF nº. 037.003.851-70, no exercício da função Gerente de Articulação de Emendas Parlamentares;
- **Membro:** Michelle Pires de Sena Pereira, matrícula nº 1540637, CPF nº. 836.387.841-34, no exercício da função de Gerente de Articulação com Entidades Federativas e o Terceiro Setor;
- **Membro:** Gustavo Batista Moreira, matrícula nº 20314370, CPF nº. 028.161.021-57, no exercício da função de Assessor Técnico;
- **Membro:** Mariane Marcos Pereira, matrícula nº. 1533754, CPF nº. 034.219.831-94, no exercício da função de Diretora de Articulação Institucional.

Art. 3º. As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 02/09/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019047** e o código CRC **350566DE**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.4.000000600-4

SEI Nº 5019047v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 144/2024

Em razão do processo SEI: **24.4.000000.600-4** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, acato o inteiro teor do parecer (4973771) da Procuradoria Geral do Município - PGM, o qual manifestou pela possibilidade de repasse financeiro no valor de R \$ 20.000,00 (vinte mil reais) a **Federação Goiana de Automobilismo inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.230.002/001-30**, para “**4ª etapa do campeonato Goiano de carros de turismo 1.4 (Marcas&Pilotos) e Formula Millenium**” . Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 27 de agosto de 2024.

Paulo Marcos Borges dos Santos

Secretário Municipal de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 27/08/2024, às 08:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4973869** e o código CRC **5F7DDFD8**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diretoria de Articulação Institucional

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2024

PROCESSO:	24.4.000000.600-4
DATA DA ASSINATURA:	02/09/2024
CONVENENTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI e de outro lado o Federação Goiana de Automobilismo .
OBJETO:	Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SRI para a Federação Goiana de Automobilismo , no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) com o objetivo de “ Realização da 4 Etapa do Campeonato Goiano de Carros de Turismo 1.4 (Marcas&Pilotos) e Fórmula Millenium ”.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	202469010034
VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do presente Termo será 02 (dois) meses, contados da publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município.

Paulo Marcos Borges dos Santos
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 02/09/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5019120** e o código CRC **5D027E62**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 033/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.33.000000058-9 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da ocupação de sistema viário, com superfície de **2.224,59m²**, referente a Rua Missouri, situada entre a Rua Acapulco e Rua Arkansas, no **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, através da **regularização fundiária do desmembramento consolidado**, que passam a **Quadra 179A**, com os seguintes **Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**, **com superfície total de 2.224,59m²**, com as características e confrontações:

1- PERÍMETRO DE REGULARIZAÇÃO:

ÁREA	2.224,59m²
Frente para a Rua Acapulco	33,88m
Fundo confrontando com a Rua Arkansas	35,08m
Lado direito confrontando com o a Rua Missouri	79,45m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Missouri	89,85m

2- SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO:

QUADRA 179A	ÁREA	2.224,59m²
LOTE 01	ÁREA	82,01m²
Frente para a Rua Missouri		3,85m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Fundo confrontando com o Lote 14	3,90m
Lado direito confrontando com Rua Acapulco	10,85m + 1,06m + 4,23m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	19,82m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Missouri e Rua Acapulco	2,26m

LOTE 02	ÁREA	205,27m²
Frente para a Rua Missouri	10,83m	
Fundo confrontando com o Lote 14	10,25m	
Lado direito confrontando com o Lote 01	19,82m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	19,23m	

LOTE 03	ÁREA	184,05m²
Frente para a Rua Missouri	8,29m	
Fundo confrontando com o Lote 14	10,49m	
Lado direito confrontando com o Lote 02	19,23m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 13	16,82m + 2,96m	

LOTE 04	ÁREA	214,65m²
Frente para a Rua Missouri	4,68m + 8,72m	
Fundo confrontando com os Lotes 12 e 13	7,10m + 6,60m	
Lado direito confrontando com o Lote 03	16,82m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	14,63m	

LOTE 05	ÁREA	105,35m²
Frente para a Rua Missouri	9,17m	
Fundo confrontando com o Lote 06	5,80m + 0,79m	
Lado direito confrontando com o Lote 12	11,86m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	7,83m + 5,00m	


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 06	ÁREA	210,64m²
Frente para a Rua Missouri		3,84m
Fundo confrontando com o Lote 11		11,30m
Lado direito confrontando com os Lotes 05 e 12		7,83m + 5,00m + 0,79m + 5,80m + 13,43m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 07 e 10		11,55m + 10,57m + 5,28m

LOTE 07	ÁREA	179,14m²
Frente para a Rua Missouri		7,88m
Fundo confrontando com o Lote 10		8,61m
Lado direito confrontando com o Lote 06		11,55m + 10,57m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 08, 09 e 10		18,85m + 2,56m

LOTE 08	ÁREA	91,34m²
Frente para a Rua Arkansas		7,70m
Fundo confrontando com o Lote 07		8,36m
Lado direito confrontando com a Rua Missouri		8,07m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09		10,80m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Missouri e Rua Arkansas		2,78m

LOTE 09	ÁREA	108,01m²
Frente para a Rua Arkansas		9,78m
Fundo confrontando com o Lote 07		10,49m
Lado direito confrontando com o Lote 08		10,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 10		10,62m

LOTE 10	ÁREA	204,50m²
Frente para a Rua Arkansas		12,24m
Fundo confrontando com os Lotes 06 e 11		8,48m


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Lado direito confrontando com os Lotes 07 e 09	10,62m + 2,56m + 8,61m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Missouri	12,09m + 7,00m

LOTE 11	ÁREA	43,20m²
Frente para a Rua Missouri		10,78m
Fundo confrontando com o Lote 06		11,30m
Lado direito confrontando com o Lote 10		3,20m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12		4,67m

LOTE 12	ÁREA	246,14m²
Frente para a Rua Missouri		11,00m
Fundo confrontando com a Rua Missouri		5,89m
Lado direito confrontando com os Lotes 05, 06 e 11		4,67m + 13,43m + 11,86m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 04 e 13		13,32m + 6,60m + 14,63m

LOTE 13	ÁREA	91,87m²
Frente para a Rua Missouri		6,84m
Fundo confrontando com o Lote 04		7,10m
Lado direito confrontando com o Lote 12		13,32m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 03 e 14		9,83m + 2,96m

LOTE 14	ÁREA	258,42m²
Frente para a Rua Acapulco		8,48m
Fundo confrontando com o Lote 13		9,83m
Lado direito confrontando com a Rua Missouri		23,02m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01, 02 e 03		10,49m + 10,25m + 3,90m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Missouri e Rua Acapulco		3,54m



Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
RETIFICAÇÃO no. 047/2024**

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017** e **Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo nº **9705970** de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária da **Quadra 28 APM - Praça de Esportes** com **4.311,68m²** e **890,50m²** de sistema viário, com superfície total de **5.202,18m²**, entre a Rua Hawai, Rua Equador, Rua Panamá e Avenida dos Buritis, **Vila Maria Luiza**, nesta Capital, através da regularização fundiária do desmembramento consolidado, passam a constituir os lotes **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** da Quadra 28, com superfície de **4.311,68m²**, com superfície total de **5.202,18m²**, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DA QUADRA 28 APM - PRAÇA DE ESPORTES DA QUADRA 28 :

APM - PRAÇA DE ESPORTES	ÁREA	4.311,68m²
Frente para a Rua Equador		100,00m
Fundo confrontando com a Avenida dos Buritis		91,58m
Lado direito confrontando com a Rua Hawai		35,24m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Panamá		18,10m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Equador e Rua Hawai		7,07m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Hawai e Avenida dos Buritis		D=17,59m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida dos Buritis e Rua Panamá		D=13,62m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Panamá e Rua Equador		7,07m

2-SITUAÇÃO APÓS REGULARIZAÇÃO DOS LOTES 1, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 DA QUADRA 28:


QUADRA 28 **5.202,18m²**
LOTE 01 **ÁREA** **227,29m²**

Frente para a Rua Equador	10,12m
Fundo confrontando com o Lote 22	13,13m
Lado direito confrontando com o Lote 02	18,41m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Panamá	10,75m
Pela linha de chanfrado entre a Rua Equador e Rua Panamá	7,16m

LOTE 02 **ÁREA** **245,98m²**

Frente para a Rua Equador	12,78m
Fundo confrontando com os Lotes 21 e 22	12,47m
Lado direito confrontando com o Lote 03	20,80m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	18,41m

LOTE 03 **ÁREA** **274,26m²**

Frente para a Rua Equador	12,46m
Fundo confrontando com o Lote 20	12,65m
Lado direito confrontando com o Lote 04	23,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	20,80m

LOTE 04 **ÁREA** **257,50m²**

Frente para a Rua Equador	10,70m
Fundo confrontando com o Lote 19	10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 05	25,16m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	23,16m

LOTE 05 **ÁREA** **312,02m²**

Frente para a Rua Equador	12,43m
---------------------------	--------



Fundo confrontando com o Lote 18	11,91m
Lado direito confrontando com o Lote 06	26,38m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,16m
LOTE 06	ÁREA
	272,19m²
Frente para a Rua Equador	9,32m
Fundo confrontando com o Lote 17	11,02m
Lado direito confrontando com o Lote 07	27,34m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	26,38m
LOTE 07	ÁREA
	293,30m²
Frente para a Rua Equador	10,95m
Fundo confrontando com o Lote 16	10,12m
Lado direito confrontando com os Lotes 08 e 15	28,46m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	27,34m
LOTE 08	ÁREA
	242,35m²
Frente para a Rua Equador	10,56m
Fundo confrontando com o Lote 15	9,16m
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,71m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	24,40m
LOTE 09	ÁREA
	257,15m²
Frente para a Rua Equador	9,92m
Fundo confrontando com o Lote 14	9,78m
Lado direito confrontando com os Lotes 10 e 11	26,92m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	25,71m
LOTE 10	ÁREA
	258,12m²
Frente para a Rua Equador	9,75m
Fundo confrontando com o Lote 11	17,55m



Lado direito confrontando com a Rua Hawai 11,99mm

Lado esquerdo confrontando com o Lote 09 16,72

Pela linha de chanfrado entre a Rua Equador e Rua Hawai 7,07m

LOTE 11 **ÁREA** **270,44m²**

Frente para a Rua Hawai 18,37m

Fundo confrontando com o Lote 09 10,02m

Lado direito confrontando com o Lote 12 e 13 10,71m + 6,62m + 9,51m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 10 17,55m

LOTE 12 **ÁREA** **218,41m²**

Frente para a Avenida dos Buritis 8,27m

Fundo confrontando com o Lote 11 10,71m

Lado direito confrontando com o Lote 13 18,77m

Lado esquerdo confrontando com a Rua Hawai 14,98m

Pela linha de chanfrado entre a Rua Hawai e Avenida dos Buritis 6,38m

LOTE 13 **ÁREA** **226,59m²**

Frente para a Avenida dos Buritis 8,56m

Fundo confrontando com o Lote 11 9,51m

Lado direito confrontando com o Lote 14 24,85m

Lado esquerdo confrontando com os Lotes 11 e 12 25,39m

LOTE 14 **ÁREA** **262,55m²**

Frente para a Avenida dos Buritis 11,71m

Fundo confrontando com o Lote 09 9,78m

Lado direito confrontando com o Lote 15 24,12m

Lado esquerdo confrontando com o Lote 13 24,85m

**LOTE 15****ÁREA****196,33m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	7,60m
Fundo confrontando com o Lote 08	8,83m
Lado direito confrontando com o Lote 16	23,61m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 14	24,12m

LOTE 16**ÁREA****186,87m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	9,43m
Fundo confrontando com o Lote 07	10,12m
Lado direito confrontando com o Lote 17	18,78m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 15	19,55m

LOTE 17**ÁREA****212,06m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	12,24m
Fundo confrontando com o Lote 06	11,02m
Lado direito confrontando com o Lote 18	17,77m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 16</u>	18,78m

LOTE 18**ÁREA****203,90m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	11,68m
Fundo confrontando com o Lote 05	11,91m
Lado direito confrontando com o Lote 17	17,77m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	16,80m

LOTE 19**ÁREA****180,68m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	10,86m
Fundo confrontando com o Lote 04	10,75m
Lado direito confrontando com o Lote 20	16,69m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	16,80m

**LOTE 20****ÁREA****212,26m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	12,90m
Fundo confrontando com o Lote 03	12,65m
Lado direito confrontando com o Lote 21	16,57m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 19	16,69m

LOTE 21**ÁREA****161,52m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	9,48m
Fundo confrontando com o Lote 02	10,07m
Lado direito confrontando com o Lote 22	16,52m
Lado esquerdo confrontando com o <u>Lote 20</u>	16,57m

LOTE 22**ÁREA****230,41m²**

Frente para a Avenida dos Buritis	9,04m
Fundo confrontando com os Lotes 01 e 02	15,53m
Lado direito confrontando com a Rua Panamá	11,57m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 21	16,52m
Pela linha de chanfrado entre a Avenida dos Buritis e Rua Panamá	7,63m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

CARLIN CAFÉ
(CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária



CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
no. 060/2024

O Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art.15 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no Processo SEI N° 24.5.000035707-6 de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

RESOLVE:

1º. Fica aprovado a Regularização Fundiária das **APM n. 02 - destinada a Escola Municipal (matrícula 389.255)**, com superfície de **3.895,98m²**, e **APM n. 05 – destinada a Igreja (matrícula 389.258)**, com superfície de **977,92m²**, com superfície total de **4.873,90m²**, situadas entre a Travessa Machado de Assis, APM n. 01, Rua Machado de Assis, APM n. 03, APM n. 04, Rua Coelho Neto e Rua Cassimiro de Abreu, **Bairro Anhanguera**, nesta Capital, através da regularização fundiária para retificação do desmembramento do perímetro consolidado, que passam a constituir as **APM n. 02 - Escola Municipal (retificação matrícula 389.255)**, com superfície de **3.130,27m²**, e **APM n. 05 - Igreja (retificação matrícula 389.258)**, com superfície total de **4.873,90m²** com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL:

APM 02	Área = 3.895,98m²
Frente confrontando com a Rua Machado de Assis e com a Rua Cassimiro de Abreu	11,93m/92,66m
Fundo	-
Lado direito confrontando com a APM 03 e APM 04	25,71m + 2,82m + 70,35m
Lado esquerdo confrontando com a APM 01 e APM 05	70,16m
Pela linha de chanfrado com Rua Cassimiro de Abreu e com Rua Coelho Neto	4,86m



APM 05	Área = 977,92m²
Frente confrontando com a Travessa Machado de Assis e com a Rua Cassimiro de Abreu	33,79m/16,59m
Fundo	-
Lado direito confrontando com a APM 01	29,51m
Lado esquerdo confrontando com a APM 02	39,50m
Pela linha de chanfrado com Travessa Machado de Assis e com Rua Cassimiro de Abreu	7,09m

2- PERÍMETRO A SER REGULARIZADO:

APM 02/APM 05	4.873,90m²
Frente para a Rua Cassimiro de Abreu	109,25m
Fundo confrontando com a Rua Machado de Assis	11,93m
Lado direito confrontando com a Travessa Machado de Assis e APM 01	33,70m + 29,51m + 30,66m
Lado esquerdo confrontando com a APM 03 e APM 04	70,35m + 2,82m + 25,71m
Chanfro entre a Travessa Machado de Assis e Rua Cassimiro de Abreu	7,09m
Chanfro entre a Rua Cassimiro de Abreu e Rua Coelho Neto	4,86m

3 - SITUAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DO PERÍMETRO CONSOLIDADO:

APM 02	Área = 3.130,27m²
Frente confrontando com a Rua Cassimiro de Abreu	68,65m
Fundo confrontando com a Rua Machado de Assis	11,93m
Lado direito confrontando com a APM 05 e APM 01	38,39m + 15,81m + 30,66m
Lado esquerdo confrontando com a APM 04 e APM 03	70,35m + 2,82m + 25,71m
Pela linha de chanfrado com Rua Cassimiro de Abreu e com Rua Coelho Neto	4,86m



APM 05	Área = 1.743,63m²
Frente confrontando com a Rua Cassimiro de Abreu	40,60m
Fundo confrontando com as APM 01 e APM 02	45,32m
Lado direito confrontando com a Travessa Machado de Assis	33,79m
Lado esquerdo confrontando com a APM 02	38,39m
Pela linha de chanfrado com Travessa Machado de Assis e com Rua Cassimiro de Abreu	7,09m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

CARLIN CAFÉ
 (CARLOS ALBERTO DA SILVA)
Secretário de Regularização Fundiária


EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2024 – CPCPRO/CTF-GO

Na forma do artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes nomeados(a) abaixo, **INTIMADOS(A), no prazo de 15 (quinze) dias, após a data da publicação deste edital a TOMAR CIÊNCIA da DECISÃO 1-INST**, correspondente ao **Auto de Infração**.

O inteiro teor das **Decisões 1-INST**, está disponível no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para ciência, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Frederico Augusto França Marques

Presidente do Conselho Tributário Fiscal

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	CRISTINA LEMES BARBOSA FERRO	60100004	2014/2135	189.877-9	510.560.201-30
2	JULLIANO FERNANDES CAMPOS	66378381	2016/5416	333.855-1	994.841.451-91



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 26/2024 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes abaixo nomeados(a), INTIMADO(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração e decisão de ACÓRDÃO da Segunda Instância do Conselho Tributário Municipal, sob pena de inscrição no CADINMUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões de ACÓRDÃOS estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	GUIMA AGROPECUÁRIA LTDA	68381371	2016/151	232.061.0098.0007	15.780.122/0001-15
2	FERRO IMPREENDIMENTOS LTDA ME	84630144	2019/41	308.054.0046.0143	24.554.467/0001-41



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 27/2024 – CPCPRO/CTFGO

Em atendimento ao artigo 334, § 1º e nos termos definidos pelo artigo 335, inciso I, alínea ‘d’ c/c os artigos 350 e 356, inciso I, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021, fica os contribuintes relacionados abaixo, INTIMADOS(A) a RECOLHER aos cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital, o crédito tributário regularmente constituído e atualizado até a presente data, correspondente ao Auto de Infração, conforme contido na **DECISÃO 1-INST**, sob pena de inscrição no CADIN-MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO E TÍTULOS E DOCUMENTOS E AJUIZAMENTO do referido débito.

O inteiro teor das Decisões 1-INST estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia na Internet, no endereço www.goiania.go.gov.br, link processos.

O Processo, durante o prazo previsto para o pagamento do débito, encontra-se no Centro de Preparo e Controle Processual do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, para efeito de manuseio e vista por parte do autuado ou de seu representante legal, situado na Av. do Cerrado, n. 999, Bloco ‘C’, 2º andar, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia-Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

Frederico Augusto França Marques
Presidente do Conselho Tributário Fiscal

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal de Goiânia
Centro de Preparo e Controle Processual

Nº	Nome	Processo	Auto	Inscrição	CPF/CNPJ
1	AMANDA MARIA RIBEIRO	60119279	2014/4048	231.449-5	893.591.781-87



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTEARIA Nº 385/2024 - GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando Portaria-CGM n.º 126/2022, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria-CGM n.º 430/2022, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando Portaria-CGM n.º 194/2024, publicada em 26 de abril de 2024, que designa a CESPAD-03 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000003034-2.

Considerando o encerramento do prazo da Portaria n.º 194/2024, ocorreu em 26/06/2024; e o prazo da Portaria de Prorrogação n.º 298/2024 ocorreu em 27/08/2024;

Considerando o Memorando n.º 100/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000003081-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000003034-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos a partir de 28/08/2024;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 11 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscowa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-0	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/08/2024, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5004034** e o código CRC **CDF374B5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 387/ 2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria nº 220/2024-GAB/CGM, que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Considerando a finalização do prazo da Portaria nº 220/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria nº 318/2024-GAB/CGM ;

Considerando o Memorando n.º 144/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000003241-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000002335-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 10/09/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Mat. 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Mat. 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Mat. 1311859-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/08/2024, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5009249** e o código CRC **7583482C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003241-4

SEI Nº 5009249v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 388/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
02 - CESPAD-02*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 14/2024-GAB/CGM, que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000208-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 14/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 126/2024-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 229/2024 e prorrogada pela Portaria n.º 310/2024-GAB/CGM;

Considerando o Memorando n.º 141/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 24.7.000001364-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000208-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 12/09/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	:	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	:	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	:	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/08/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5009276** e o código CRC **033C72DB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000001364-9

SEI Nº 5009276v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTEIRA Nº 389/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo de Sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando o Decreto n.º 1.209, 09 de fevereiro de 2021;

Considerando, a [Portaria n.º 556/2023 - GAB/CGM \(Inaugural\)](#), que designa a Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do [Processo de Sindicância SEI n.º 23.7.000005377-6](#), prorrogada pela [Portaria n.º 10/2024 - GAB/CGM \(Prorrogação\)](#);

Considerando, a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando, o [Memorando n.º 14 /2024 - CPSIND](#), emitido pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND da Corregedoria-Geral do Município, no [Processo SEI n.º 24.7.000003976-1](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade à apuração de que trata o [Processo de Sindicância SEI n.º 23.7.000005377-6](#), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, será composta pelos seguintes membros, efetivos e estáveis:

Janaine Borges da Silva Santos Matrícula n.º 634492-01 Presidente

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-03 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins Matrícula n.º 1010557-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/08/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5009320** e o código CRC **FDE1C64C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003976-1

SEI Nº 5009320v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 390/2024-GAB/CGM

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 2 - CESPAD-2

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 19/2024-GAB/CGM que designou a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos e constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000315-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria n.º 19/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 137/2024-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 228/2024-GAB/CGM e Portaria n.º 313/2024-GAB/CGM;

Considerando o [Memorando n.º 143/224](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 - CESPAD-02 da Corregedoria-Geral do Município, no [Processo SEI n.º 24.7.000000789-4](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o [Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000000315-5](#), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 14/09/2024**.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira : Matrícula n.º 1312057-01 Presidente

Tatiane Barros Trindade : Matrícula n.º 1313959-01 Vogal

Adriana Maria da Silva : Matrícula n.º 1311859-01 Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo 02 - CESPAD-02 Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5009762** e o código CRC **557D4E67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000000789-4

SEI Nº 5009762v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 391/2024-GAB/CGM
Prorrogação de Prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria nº 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01;

Considerando a Portaria nº 305/2024 - GAB/CGM, de 12 de junho de 2022; que designa a supracitada CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do [Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 24.7.000003179-5](#); e ainda,

Considerando o [Memorando nº 119/2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01 - CESPAD-01 no [Processo SEI nº 24.7.000003983-4](#), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria nº 305/2024-GAB/CGM**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 24.7.000003179-5, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 07/09/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria nº 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 30/08/2024, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 30/08/2024, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010595** e o código CRC **C98D8808**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E HI
EMPREENDIMENTOS LTDA.

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato presentado pelo Prefeito, Sr. ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.379, de 20 de setembro de 2023, publicado no D.O.M. nº 8.132, de 20 de setembro de 2023, Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI nº 1.620.418 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.513.391-34 e na OAB/GO sob o nº 18.799, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br; e, de outro lado, **HI EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.901.079/0001-50, com sede na Rua 94, nº 837, mezanino, Edifício Rizzo Plaza, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-060 e e-mail: rizzo@rizzoinmobiliaria.com.br, neste ato representada pela administradora sócia, “Grupo A”, Sra. HELOÍSA HELENA TEIXEIRA DOS REIS, brasileira, divorciada, médica, portadora da CI nº 220068-6558607 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 125.560.761-00, e pelo administrador não sócio, “Grupo B”, Sr. LEONARDO CAIRO RIZZO, brasileiro, divorciado, empresário, Portador da CI nº 554.754 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.773.291-53, ambos com domicílio profissional na Rua 94, nº 837, mezanino, Edifício Rizzo Plaza, Setor Sul, nesta Capital, a seguir denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, celebram entre si o presente

TERMO DE COMPROMISSO

Que expressa a concertação administrativa estabelecida e se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Página 1 de 5

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO, CEP: 74884-900.

Tel: (62) 3524-3037

E-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br



Considerando que a COMPROMISSÁRIA desenvolve a finalização da execução do parcelamento urbano denominado “Residencial Provence”;

Considerando a necessidade de garantia de execução das obras de infraestrutura por parte da COMPROMISSÁRIA em valor equivalente ao custo orçado das obras, nos termos do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.526/72;

Considerando, por fim, a imposição legal prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 4.526/72, de assinatura de Termo de Compromisso em relação à execução das obras retro mencionadas;

Assim, em virtude do exposto nos "Considerandos" antecedentes, as partes acima nomeadas e qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1. O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a COMPROMISSÁRIA de executar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as obras de infraestrutura no parcelamento urbano denominado “Residencial Provence”;

2. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a complementação das garantias caucionárias para fins de execução da implantação da infraestrutura no parcelamento urbano denominado “Residencial Provence”, previstas no Parecer nº 0251/2024 da Gerência de Análise e Aprovação de Parcelamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, constante às fls. 2058/2076 do Processo Administrativo Municipal nº 59124544, e no inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.526/72.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

1. Executar as obras descritas na cláusula anterior, além do cumprimento de todas as disposições legais pertinentes;



2. Executar, no prazo máximo de até 02 (dois) anos, contados da publicação do Decreto de aprovação do parcelamento urbano denominado “Residencial Provence”, sem qualquer ônus para a Municipalidade, todas as obras descritas na cláusula primeira;

3. Facilitar a fiscalização permanente por parte do MUNICÍPIO durante a execução das obras descritas na cláusula primeira;

4. Requerer, contados da publicação do Decreto de aprovação do parcelamento urbano denominado “Residencial Provence”, a inscrição do loteamento no Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

5. Requerer, tão logo concluída a execução da implantação da infraestrutura prevista na cláusula primeira, a sua entrega, total ou parcial, e sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

6. Solicitar, no caso de superveniência de caso fortuito ou força maior ensejadoras de potencial descumprimento do prazo de conclusão dos serviços estipulados no item 2 desta cláusula, a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa, pedido que não sendo aceito pelo Município acarretará efeitos *extunc* na contagem do prazo e caso expirado sujeitará à COMPROMISSÁRIA a multa prevista no inciso III do art. 25 da Lei Municipal nº 4.526 de 1972, implicará na caducidade da aprovação do loteamento, conforme determina o §1º do artigo 12 da Lei Federal nº 6.766 de 1979 e ensejará a execução da garantia caucionária das obras de infraestrutura do loteamento prevista na cláusula terceira para que, assim, o Município realize as obras previstas no projeto aprovado, tudo conforme estipula o artigo 40 da Lei Federal nº 6.766 de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA

1. A COMPROMISSÁRIA firmou junto ao MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante **ESCRITURA PÚBLICA DE CAUÇÃO, lavrada no 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Livro 0017-EL, às fls. 056/057v**, em 21 de setembro de 2023, caução referente às obras de implantação de infraestrutura do Residencial Provence, orçadas em R\$ 10.534.314,37 (dez milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), constante às fls. 1465/1466 do processo administrativo municipal nº 59124544.



2. Para complementar a garantia da execução das obras de implantação da infraestrutura referente ao sistema de abastecimento de água; rede de energia elétrica e iluminação pública; pavimentação asfáltica, terraplanagem, pavimentação e drenagem superficial; galeria de águas pluviais; e bacias de retenção (bacia 01 e bacia 02), orçados em R\$ 11.784.766,08 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e oito centavos), a COMPROMISSÁRIA oferece as seguintes áreas: (a) lotes 02 e 03 da quadra 13, somando 857,50m² de área, (b) lotes 08 e 09 da quadra 14, somando 1.093,76m² de área; (c) lotes 08 e 09 da quadra 15, somando 942,44m² de área e (d) lote 11 da quadra 16, com área de 453,40m² de área, totalizando uma área de 3.347,10m² (três mil, trezentos e quarenta e sete vírgula dez metros quadrados), de propriedade de **HI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, localizados no parcelamento urbano que está sendo aprovado denominado “Residencial Provence”, neste Município, registrado no Registro de Imóveis da 3^a Circunscrição de Goiânia, matriculado sob o nº 53.005, como garantia caucionária ao **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, avaliados pela quantia de R\$ 1.273.239,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais), conforme **ESCRITURA PÚBLICA DA CAUÇÃO** em favor do Município de Goiânia lavrada no **4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia – Cartório Índio Artiaga, Livro nº 0031-EL, Folhas nº 103/104v, sob o Protocolo nº 00368345**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Após a entrega das obras referidas na cláusula primeira, nos prazos estabelecidos na cláusula segunda, o MUNICÍPIO se compromete, após a verificação pelos órgãos competentes, a fornecer a devida quitação da implantação de toda a infraestrutura descrita na cláusula primeira, a fim de que a COMPROMISSÁRIA possa baixar no Cartório competente a caução prevista na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DA OBRA

1. O recebimento das obras objeto do presente Termo de Compromisso dependerá de prévia vistoria e expressa aceitação pelo MUNICÍPIO, por meio de seus órgãos técnicos competentes, através dos devidos atos administrativos.

**CLÁUSULA SEXTA – EXECUTORIEDADE**

1. O presente Termo de Compromisso é firmado com base no disposto no artigo 784, inciso II do Código de Processo Civil (Lei Federal n° 13.105/16), constituindo-se em título executivo extrajudicial, produzindo seus efeitos legais a partir da sua celebração, elegendo as partes o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, estando o MUNICÍPIO e a COMPROMISSÁRIA devidamente acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 02 vias de igual forma e teor, que serão encaminhadas ao setor de registro da Procuradoria-Geral do Município para os devidos assentamentos, e, após, as vias do Município serão anexadas ao expediente número 59124544.

Goiânia, 22 de agosto de 2024.

HI EMPREENDIMENTOS LTDA
HELOÍSA HELENA TEIXEIRA DOS REIS
Administradora - Grupo A

HI EMPREENDIMENTOS LTDA
LEONARDO CAIRO RIZZO
Administrador - Grupo B

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município de Goiânia



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	101/2024		
Nº PROCESSO	92238924/2024		
INTERESSADO	ROSANA RIBEIRO ALVES		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	12.804	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ENDEREÇO			
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO			
SETOR/LOTEAMENTO	CHÁCARA CIDADE DE POMPEU - CHÁCARA N.º 09		
ÁREA	14.490,00 m ²		
MACROZONA	RURAL ALTO DO ANICUNS	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	SIM
OBS.:	Fazenda Salinos		

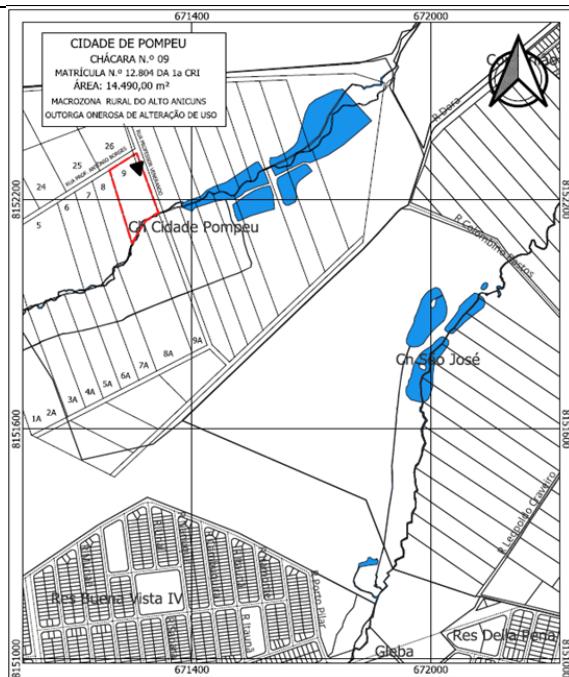


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 22 dias do mês de Agosto de 2024.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	101/2024		
Nº PROCESSO	92238924/2024		
INTERESSADO	ROSANA RIBEIRO ALVES		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	12.804	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

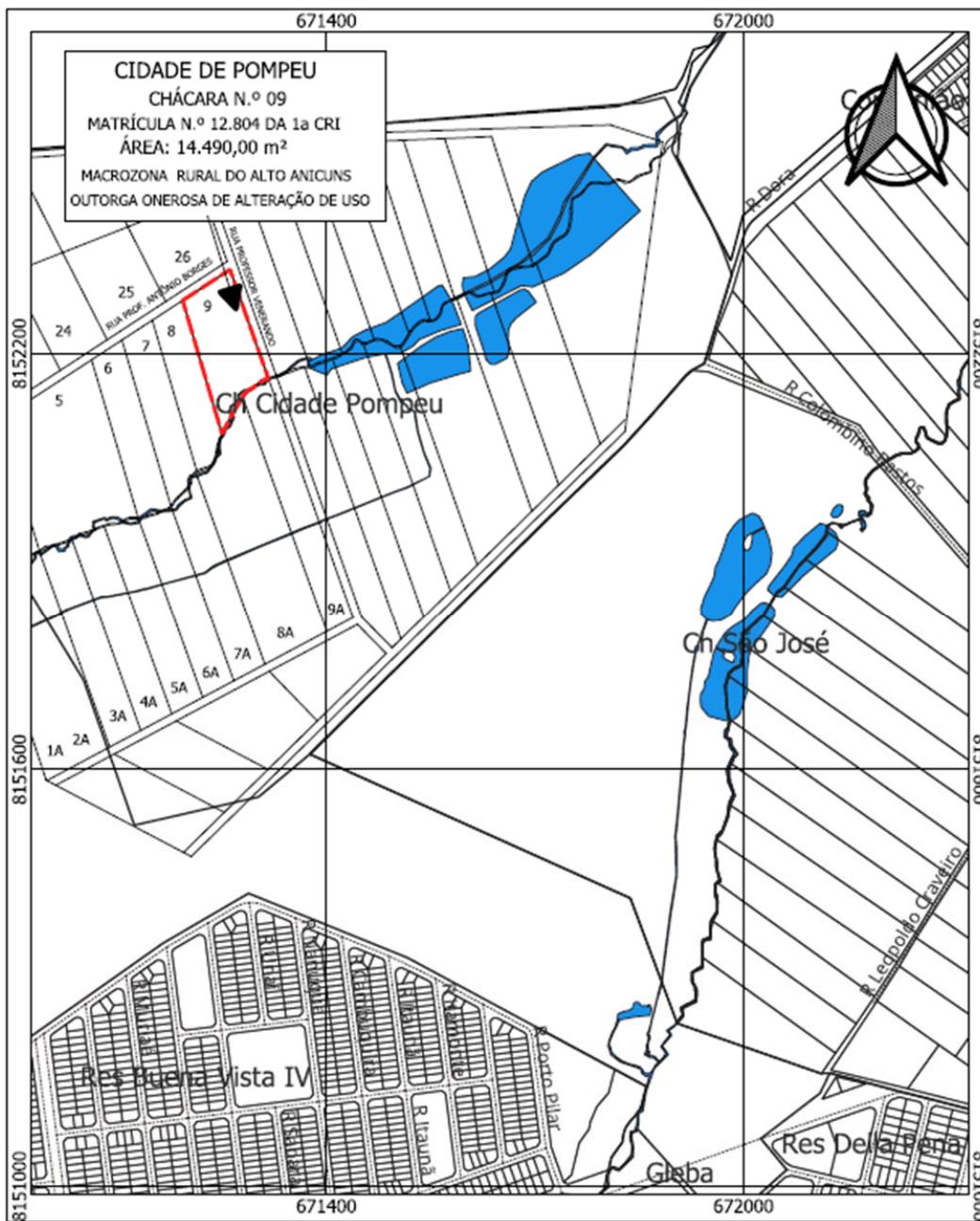


Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO
Desenho: Carlos Eduardo



CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	103/2024		
Nº PROCESSO	92242772/2024		
INTERESSADO	LEANDRO FERREIRA EGIDIO ZAGO		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	25.477	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ENDEREÇO			
INFORMAÇÕES OBTIDAS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA - SIGGO			
SETOR/LOTEAMENTO	FAZENDA PETRÓPOLIS ou RETIRO		
ÁREA	23,2511 ha		
MACROZONA	CONSTRUÍDA	ESTÁ EM OOAU CONFORME LC 349/22	NÃO
OBS.:	FAZENDA PETRÓPOLIS ou RETIRO, QUINHÃO N.º 01		

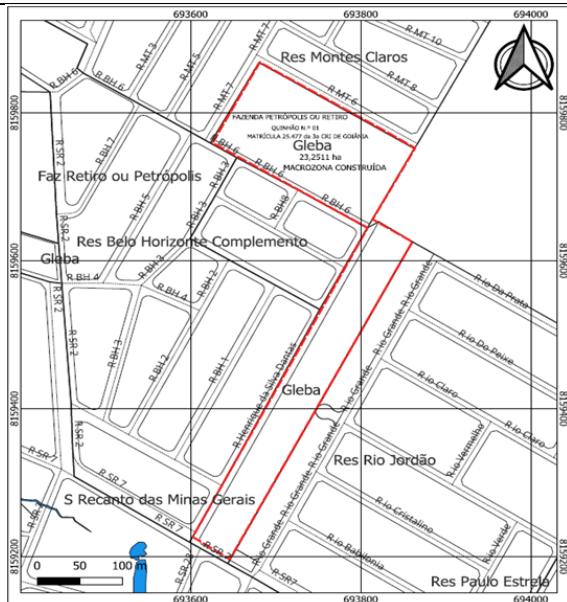


Figura 01– Recorte do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia - SIGGO

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de

Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, aos 27 dias do mês de Agosto de 2024.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT**

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA			
DESPACHO/GERGDCT	103/2024		
Nº PROCESSO	92242772/2024		
INTERESSADO	LEANDRO FERREIRA EGIDIO ZAGO		
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	25.477	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

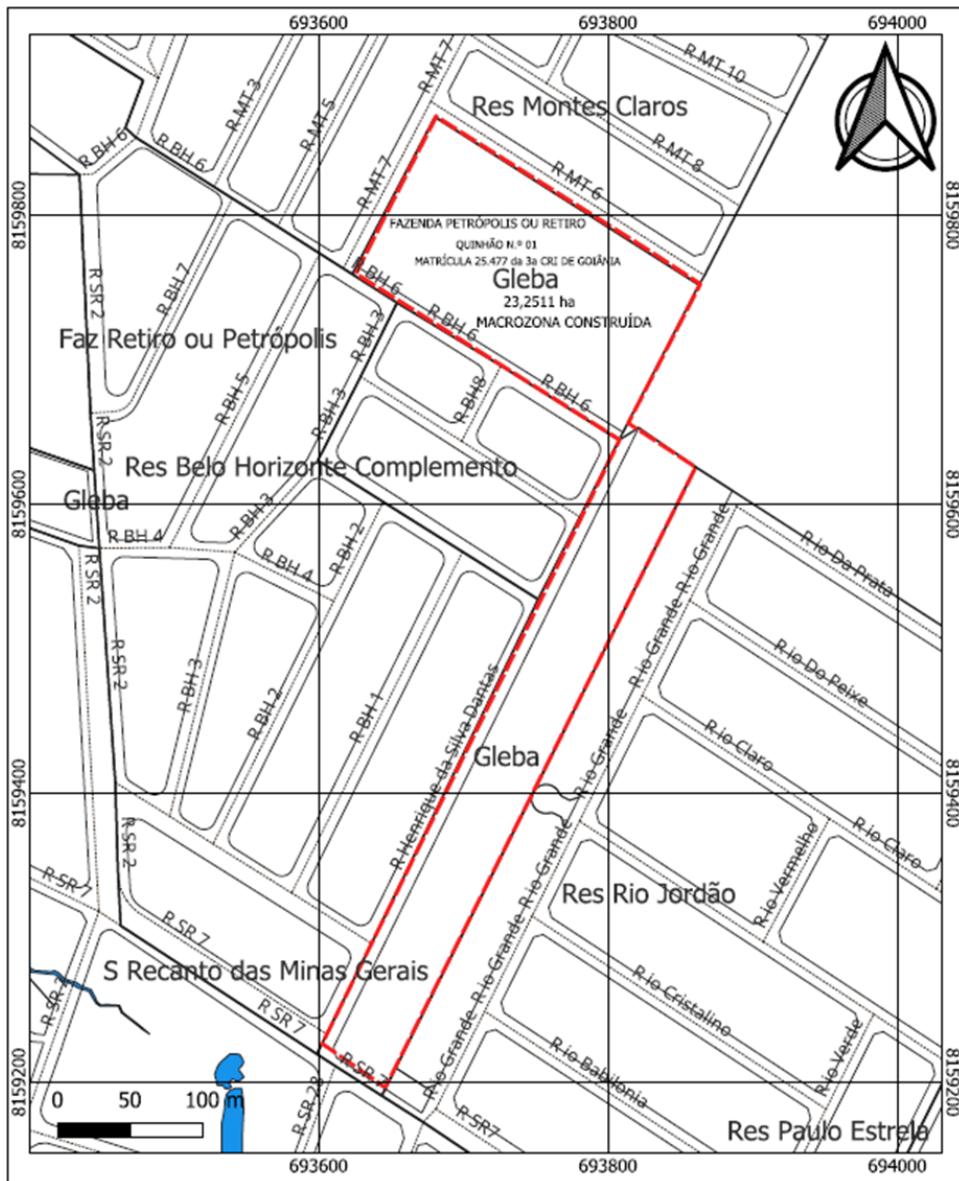


Figura 02– Recorte ampliado do Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO
Desenho: Carlos Eduardo



CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1109/2023
Nº PROCESSO	92052200/2023
INTERESSADO	FMCR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	303.071.0260.000-5

ENDEREÇO

QUADRA	171	LOTE(S)	16/17	BAIRRO	SETOR BUENO
LOGRADOURO		AVENIDA T-3			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	16/17	ÁREA (m²)	4.505,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A AVENIDA T-3	28,58
FUNDO		CONFRONTANTE COM A SINUOSIDADE DO CÓRREGO VACA BRAVA	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 18,19,20,21, E 29	35,00+13,00+13,00+13,00+13,00+41,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 15	42,00+50,00

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1.951, CONFORME A AV-2-245.754, DE 02/09/2015.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 07/05/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	245.754	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

**Manoel Dias Miranda
Oliveira Ponce
GERGDCT - MAT. 1099230
GERGDCT**

**João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente -**

**Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano**

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação**

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 2



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	1817/2023
Nº PROCESSO	92145390/2023
INTERESSADO	MOREIRA EMPREENDIMENTOS & PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	408.056.0130.001-0

ENDEREÇO					
QUADRA	6	LOTE(S)	192	BAIRRO	SETOR COIMBRA
LOGRADOURO		AVENIDA PERIMETRAL			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº		192	ÁREA (m²)	408,75	
TESTADA			CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE			PARA A AVENIDA PERIMETRAL	D=14,50	
FUNDO			CONFRONTANTE COM OS LOTES 114 E 116	12,75	
LADO DIREITO			CONFRONTANTE COM O LOTE 194	30,00	
LADO ESQUERDO			CONFRONTANTE COM O LOTE 190	30,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR COIMBRA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;
- POR FORÇA DA LEI Nº 4.817, DE 26/12/1.973, ART. 1º - A VILA COIMBRA PASSA A DENOMINAR – SE; SETOR COIMBRA, DELIMITADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 26/03/1.999.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 21/05/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	178.766	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	142/2024
Nº PROCESSO	92148982/2023
INTERESSADO	MOREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	408.001.0335.000-9

ENDEREÇO					
QUADRA	6	LOTE(S)	182	BAIRRO	SETOR COIMBRA
LOGRADOURO		AVENIDA PERIMETRAL			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº		182	ÁREA (m²)	408,75	
TESTADA			CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE			PARA A AVENIDA PERIMETRAL	D=16,00	
FUNDO			CONFRONTANTE COM OS LOTES 96	15,00	
LADO DIREITO			CONFRONTANTE COM O LOTE 184	30,00	
LADO ESQUERDO			CONFRONTANTE COM OS LOTES 180 E 98	22,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR COIMBRA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938;
- POR FORÇA DA LEI Nº 4.817, DE 26/12/1.973, ART. 1º- A VILA COIMBRA PASSA A DENOMINAR – SE SETOR COIMBRA, DELIMITADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 069, DE 26/03/1.999.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 21/05/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	16.949	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

www.goiânia.go.gov.br

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projeto stopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	238/2024
Nº PROCESSO	92167377/2024
INTERESSADO	MOREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	408.001.0349.001-3

ENDEREÇO					
QUADRA	6	LOTE(S)	184	BAIRRO	SETOR COIMBRA
LOGRADOURO		AVENIDA PERIMETRAL			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº		184	ÁREA (m²)	408,75	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A AVENIDA PERIMETRAL		D=14,50	
FUNDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 96 E 122		12,75	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 186		30,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 182		30,00	

OBSERVAÇÕES

- A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR COIMBRA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938, E CONFORME AV-6-53.967, DE 03/08/2018.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 21/05/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	53.967	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com
Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	695/2024
Nº PROCESSO	92229388/2024
INTERESSADO	JERÔNIMO CLAUDIO DE SOUZA FILHO
INSCRIÇÃO IPTU	443.003.0620.000-4

ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	LOTE(S)	CHÁCARA 83	BAIRRO	PARQUE MARACANÃ
LOGRADOURO	ESTRADA DE SÃO MIGUEL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	83		ÁREA (m²)		3.150,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A ESTRADA SÃO MIGUEL		35,00	
FUNDO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 70		35,00	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 82		90,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 84		90,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO INCRA. POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06/08/2006, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007, INCORPOROU - SE A ZONA DE EXPANSÃO DESTA CAPITAL;
- AS CHÁCARAS 81,82,"83",84 E 85 COM ÁREA 15.858,00M², OBJETOS DE MATRÍCULA ÚNICA, TRATA - SE DE TERRENOS INDIVIDUALIZADOS PELO MAPA MUNICIPAL.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 04/07/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.508	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projeto stopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	693/2024
Nº PROCESSO	92229389/2024
INTERESSADO	JERÔNIMO CLAUDIO DE SOUZA FILHO
INSCRIÇÃO IPTU	443.003.0635.000-6

ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	LOTE(S)	CHÁCARA 82	BAIRRO	PARQUE MARACANÃ
LOGRADOURO	ESTRADA DE SÃO MIGUEL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	82		ÁREA (m²)		3.150,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A ESTRADA SÃO MIGUEL		35,00	
FUNDO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 71		35,00	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 81		90,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 83		90,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO INCRA. POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06/08/2006 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007, INCORPOROU - SE A ZONA DE EXPANSÃO DESTA CAPITAL;
- AS CHÁCARAS 81,"82",83,84 E 85 COM ÁREA 15.858,00M², OBJETOS DE MATRÍCULA ÚNICA, TRATA - SE DE TERRENOS INDIVIDUALIZADOS PELO MAPA MUNICIPAL.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 04/07/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.508	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	688/2024
Nº PROCESSO	92229392/2024
INTERESSADO	JERÔNIMO CLAUDIO DE SOUZA FILHO
INSCRIÇÃO IPTU	443.003.0585.000-5

ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	LOTE(S)	CHÁCARA 84	BAIRRO	PARQUE MARACANÃ
LOGRADOURO	ESTRADA DE SÃO MIGUEL				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	84		ÁREA (m²)		3.150,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A ESTRADA SÃO MIGUEL		35,00	
FUNDO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 69		35,00	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 83		90,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 85		90,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO INCRA. POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06/08/2006, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007, INCORPOROU - SE A ZONA DE EXPANSÃO DESTA CAPITAL;
- AS CHÁCARAS 81,82,83,"84" E 85 COM ÁREA 15.858,00M², OBJETOS DE MATRÍCULA ÚNICA, TRATA - SE DE TERRENOS INDIVIDUALIZADOS PELO MAPA MUNICIPAL.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 04/07/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.508	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	696/2024
Nº PROCESSO	92229397/2024
INTERESSADO	JERÔNIMO CLAUDIO DE SOUZA FILHO
INSCRIÇÃO IPTU	443.003.0550.000-4

ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	LOTE(S)	CHÁCARA 85	BAIRRO	PARQUE MARACANÃ
LOGRADOURO		ESTRADA DE SÃO MIGUEL COM ESTRADA DE SÃO GERALDO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	85	ÁREA (m ²)	3.255,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A ESTRADA SÃO MIGUEL	41,30
FUNDO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 68	35,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 84	90,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A ESTRADA DE SÃO GERALDO	52,50+D=41,30

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO INCRA. POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06/08/2006, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007, INCORPOROU - SE A ZONA DE EXPANSÃO DESTA CAPITAL;
- AS CHÁCARAS 81,82,83,84 E "85" COM ÁREA 15.858,00M², OBJETOS DE MATRÍCULA ÚNICA, TRATA - SE DE TERRENOS INDIVIDUALIZADOS PELO MAPA MUNICIPAL.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 04/07/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.508	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC
	NC	RNP Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	692/2024
Nº PROCESSO	92229401/2024
INTERESSADO	JERÔNIMO CLAUDIO DE SOUZA FILHO
INSCRIÇÃO IPTU	443.003.0655.000-5

ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	LOTE(S)	CHÁCARA 81/85	BAIRRO	PARQUE MARACANÃ
LOGRADOURO		ESTRADA DE SÃO MIGUEL			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTESS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº		81/85	ÁREA (m ²)	15.858,00	
TESTADA			CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE			PARA A ESTRADA SÃO MIGUEL	181,30	
FUNDO			CONFRONTANTE COM AS CHÁCARAS 69, E 70/72	175,00	
LADO DIREITO			CONFRONTANTE COM A CHÁCARA 80	90,00	
LADO ESQUERDO			CONFRONTANTE COM A ESTRADA DE SÃO GERALDO	52,50+41,30	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO INCRA.

ESSA CERTIDÃO ANULA A ANTERIOR EMITIDA EM 04/07/2024.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	8.508	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E - Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	755/2024
Nº PROCESSO	92234078/2024
INTERESSADO	NUBIA NERES MAIA E CEGINA NERES MAIA
INSCRIÇÃO IPTU	431.030.0018.000-6

ENDEREÇO									
QUADRA	17	LOTE(S)	2	BAIRRO	VILA MUTIRÃO I				
LOGRADOURO		RUA VM-J							
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:									
LOTE Nº	2	ÁREA (m²)		260,25					
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)					
FRENTE		PARA A RUA VM-J		10,00					
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 31		10,00					
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 3		26,025					
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1		26,025					
OBSERVAÇÕES									
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:									
• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA VILA MUTIRÃO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 621, DE 14/11/1985									
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	39.811	CARTÓRIO		2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA					
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº		NC					

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	860/2024
Nº PROCESSO	92242864/2024
INTERESSADO	DIVINO SÉRGIO LEMES
INSCRIÇÃO IPTU	431.131.0307.000-0

ENDEREÇO							
QUADRA	8	LOTE(S)	15	BAIRRO	RESIDENCIAL FORTALEZA		
LOGRADOURO	RUA 8						
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:							
LOTE Nº	15	ÁREA (m ²)		450,00			
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)			
FRENTE	PARA A RUA 8		15,00				
FUNDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 1		15,00				
LADO DIREITO	CONFRONTANTE COM O LOTE 16		30,00				
LADO ESQUERDO	CONFRONTANTE COM O LOTE 14		30,00				

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
• DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL FORTALEZA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 2.121, DE 29/10/1.999;			
• O TERRENO DESCrito É PROCEDENTE DA MATRÍCULA DE ÁREA MAIOR Nº 37.346 DE ORDEM SOB R-4-37.346 DE AVERBAÇÃO DO DESMEMBRAMENTO DA QUADRA 5.			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	37.346	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	855/2024
Nº PROCESSO	92243291/2024
INTERESSADO	EDAN PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	201.005.1931.000-8

ENDEREÇO

QUADRA	F-41	LOTE(S)	192-194	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO		RUA: 115			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	192-194	ÁREA (m ²)	1.117,81
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA 115	25,50
FUNDO		CONFRONTANTE COM A VIELA	28,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 196	38,25
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 90	40,00

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL;
- APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	82.894	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	861/2024
Nº PROCESSO	92243304/2024
INTERESSADO	ESPOLIO DE NEURACY DA CRUZ ROSA
INSCRIÇÃO IPTU	431.121.0422.000-9

ENDEREÇO					
QUADRA	89	LOTE(S)	32	BAIRRO	SETOR NOVO PLANALTO
LOGRADOURO		RUA DA DIVISA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	32	ÁREA (m ²)		275,00	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A RUA DA DIVISA		11,00	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 15		11,00	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 31		25,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 33		25,00	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR NOVO PLANALTO, APROVADA PELA LEI Nº 7.158, DE 08/12/1.992, POR FORÇA DA MESMA, ARTIGO 1º, A VILA MUTIRÃO III, PASSOU A DENOMINAR – SE DE SETOR NOVO PLANALTO.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	103.867	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	853/2024
Nº PROCESSO	92245636/2024
INTERESSADO	LUCILENE DIAS MACHADO
INSCRIÇÃO IPTU	469.015.0144.000-2

ENDEREÇO					
QUADRA	1/13	LOTE(S)	1	BAIRRO	SETOR ESTRELA DALVA
LOGRADOURO		RUA 25 DE MARÇO COM			
		RUA 28 DE SETEMBRO			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	1	ÁREA (m ²)		270,63	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A RUA 25 DE MARÇO		2,50	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 2		15,39	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA 28 DE SETEMBRO		10,00	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 39		21,92	
LINHA CURVA		DA RUA 25 DE MARÇO COM RUA 28 DE SETEMBRO		D=16,45	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR ESTRELA DALVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.828, DE 16/09/1.998;
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, EXECUTADO PELO TÉCNICO EM AGRIMENSURA – MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – REGISTRO: 27649733149 - ART OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403702364.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	76.236	CARTÓRIO	2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403702364

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	878/2024
Nº PROCESSO	92246295/2024
INTERESSADO	IGREJA BATISTA DO AVIVAMENTO
INSCRIÇÃO IPTU	209.038.0151.000-7

ENDEREÇO					
QUADRA	11	LOTE(S)	13	BAIRRO	JARDIM BRASIL
LOGRADOURO	RUA 4				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTEIS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	13	ÁREA (m ²)	525,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA 4	15,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 5	15,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 12	35,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 14	35,00

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM BRASIL, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 182, DE 07/11/1.952;
- POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 071, DE 26/03/1.999, A VILA MARICÁ INCORPOROU AO JARDIM BRASIL.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	21.188	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	864/2024
Nº PROCESSO	92247065/2024
INTERESSADO	YASMIN OLIVEIRA CURADO PUCCI
INSCRIÇÃO IPTU	417.028.0272.000-0

ENDEREÇO

QUADRA	11	LOTE(S)	1	BAIRRO	BAIRRO SÃO FRANCISCO
LOGRADOURO			AVENIDA REZENDE COM		ALAMEDA DA VISTA ALEGRE

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	1	ÁREA (m ²)	596,90
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A AVENIDA REZENDE	13,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 1 E 2 DA QD. 69, DO BAIRRO IPIRANGA	14,50
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 2	37,50
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A ALAMEDA DA VISTA ALEGRE	32,50
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE COM AV. REZENDE E ALAMEDA DA VISTA ALEGRE	6,786

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO FRANCISCO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 024 DE 04/06/1.957;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 86.211, LIVRO 3-A-X, FL. 135, EM 28/12/1.973;
- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 58.594, DA 1^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	86.211	CARTÓRIO	1 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	915/2024
Nº PROCESSO	92247344/2024
INTERESSADO	MARIA DA LUZ OLIVEIRA
INSCRIÇÃO IPTU	419.183.0026.001-6

ENDEREÇO										
QUADRA	167	LOTE(S)	12	BAIRRO	JARDIM NOVA ESPERANÇA					
LOGRADOURO	RUA NOVA GLÓRIA									
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:										
LOTE Nº	12	ÁREA (m ²)		306,64						
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)						
FRENTE		PARA A RUA NOVA GLÓRIA		10,10						
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 17		10,48						
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 11		29,50						
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 13 E 14		30,10						

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVA ESPERANÇA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 2.571, DE 13/09/1.996.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	53.526	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	895/2024
Nº PROCESSO	92247483/2024
INTERESSADO	JOSÉ VITOR PEREIRA
INSCRIÇÃO IPTU	303.114.0182.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	34	LOTE(S)	20 ÁREA ANEXA	BAIRRO	SETOR BUENO
LOGRADOURO					AVENIDA T-2 COM
RUA T-47					

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	20 ÁREA ANEXA	ÁREA (m ²)	168,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A AVENIDA T-2	14,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM LOTE 20 E A ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXADA AO LOTE 21	11,00+7,07+32,00+3,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA T-47	35,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A ÁREA INSERVÍVEL A SER ANEXADA AO LOTE 19	3,00
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE AV. T-2 COM A RUA T- 47	7,07

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1.951. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	227.866	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1


CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	904/2024
Nº PROCESSO	92247486/2024
INTERESSADO	JOSÉ VITOR PEREIRA
INSCRIÇÃO IPTU	303.114.0182.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	34	LOTE(S)	20	BAIRRO	SETOR BUENO
LOGRADOURO	AVENIDA T-2 COM				
	RUA T-47				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	20	ÁREA (m²)	579,50
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA ÁREA ANEXA AO LOTE 20	11,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 21	16,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A ÁREA ANEXA AO LOTE 20	32,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 19	37,00
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE ÁREA ANEXA AO LOTE 20	7,07

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR BUENO, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 19, DE 28/01/1.951. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	16.487	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROP

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	881/2024
Nº PROCESSO	92247690/2024
INTERESSADO	SPE MARISTA 1121 LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	302.053.0357.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	235	LOTE(S)	21	BAIRRO	SETOR MARISTA
LOGRADOURO		RUA 1.131			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	21	ÁREA (m ²)		466,95	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A RUA 1.131		13,365	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 14/15		13,365	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 22		34,938	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 20		34,938	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.836, DE 21/08/1.978, QUE POR FORÇA DELA, A QD. 235, DO SETOR PEDRO LUDOVICO, INCORPOROU AO SETOR MARISTA;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 9.562, LIVRO 3-D, FLS. 18, DE 09/10/1.973. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 65.314.

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	9.562	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projeto stopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	901/2024
Nº PROCESSO	92248191/2024
INTERESSADO	KARLLA JACQUELINE CARDOSO
INSCRIÇÃO IPTU	457.046.1312.000-7

ENDEREÇO									
QUADRA	46	LOTE(S)	107	BAIRRO	RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE				
LOGRADOURO		RUA RB-17							
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:									
LOTE Nº		107	ÁREA (m ²)		303,20				
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)					
FRENTE		PARA A RUA RB-17		12,30					
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 50		13,44					
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 108		24,50					
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM ÁREA VERDE (APM) E "CUL-DE-SAC" DA RUA RB-46-A		19,50+D=5,17					
OBSERVAÇÕES									
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:									
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 1.938, DE 03/07/1.997. 									
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	161.099		CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA					
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC		TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC					

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	893/2024
Nº PROCESSO	92248999/2024
INTERESSADO	MARIA DO ROSÁRIO G TAKENCHI
INSCRIÇÃO IPTU	201.005.2511.000-4

ENDEREÇO

QUADRA	F-19	LOTE(S)	96	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO		RUA: 104			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	96	ÁREA (m ²)	426,59
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA 104	10,57
FUNDO		CONFRONTANTE COM A ÁREA INSERVÍVEL (VIELA)	13,29
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 98	37,05
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 94	34,92

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938.
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO DE ACORDO COM DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, POR MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ – TÉCNICO EM AGRIMENSURA – REGISTRO: 27649733149 – TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2403485453;
- TRANSCRIÇÃO Nº 32.330 LIVRO 3-AA, FLS. 67, DE 10/10/1.955;
- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 22.347, DO EXTINTO CARTÓRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO.

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	32.330	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	MÁRCIO VICÁRIO RIBEIRO DE QUEIROZ	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	2403485453

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	905/2024
Nº PROCESSO	92249463/2024
INTERESSADO	IDALINA FERREIRA PERES E OUTROS
INSCRIÇÃO IPTU	327.076.0331.000-2

ENDEREÇO					
QUADRA	4	LOTE(S)	1	BAIRRO	BAIRRO GOYÁ
LOGRADOURO		RUA FÉLIX BULHÕES COM			
		RUA PIRINEUS			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTEIS DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	1	ÁREA (m ²)	591,40
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	
FRENTE		PARA A RUA FÉLIX BULHÕES	12,01
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 30	17,01
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 2	35,50
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A RUA PIRINEUS	30,50
LINHA DE CHANFRO		CONFRONTANTE COM A RUA FÉLIX BULHÕES E RUA PIRINEUS	7,07

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO GOIÁ, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 50, DE 24/12/1.954; • CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 8.275, LIVRO 3-E, FL. 136, EM 17/12/1.955; • TRANSCRIÇÕES ANTERIORES Nºs 6.813 E 8.108. 			

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	8.275	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	920/2024
Nº PROCESSO	92249586/2024
INTERESSADO	ELIZEU FERREIRA DE SOUSA
INSCRIÇÃO IPTU	309.149.0172.001-7

ENDEREÇO

QUADRA	249	LOTE(S)	8	BAIRRO	BAIRRO JARDIM AMÉRICA
LOGRADOURO	RUA: C-142				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	8	ÁREA (m ²)	522,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA C-142	18,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 10	18,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM O LOTE 7	29,00
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 9	29,00

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA;
- APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 185, DE 28/11/1.952;
- AV-11-70.343, DE 08/05/2017;
- A CASA Nº 2, DO RESIDENCIAL LILIANE É UMA FRAÇÃO IDEAL DE 50% OU 261,00M² DO TERRENO DESCrito.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	70.343	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH

Superintendência de Ordem Pública-SUPORD

Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD

Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	902/2024
Nº PROCESSO	92249733/2024
INTERESSADO	CRISTINA OLIVEIRA JACO
INSCRIÇÃO IPTU	402.041.0272.000-5

ENDEREÇO					
QUADRA	133	LOTE(S)	34	BAIRRO	SETOR CENTRAL
LOGRADOURO	RUA: 65				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	34	ÁREA (m ²)	450,00
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)
FRENTE		PARA A RUA 65	12,00
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 33	12,00
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 36/69, 65 E 67	37,50
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 32	37,50

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRAL, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 090-A, DE 30/07/1.938, QUE POR FORÇA DELE, A QUADRA 133 DO SETOR NORTE FERROVIÁRIO, INCORPOROU – SE AO SETOR CENTRAL, DELIMITADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 24/03/1.999. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	49.349	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT - MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	919/2024
Nº PROCESSO	92250970/2024
INTERESSADO	TIAGO ANTÔNIO DE MORAIS GOMES
INSCRIÇÃO IPTU	312.009.0183.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	9	LOTE(S)	7	BAIRRO	PARQUE AMAZÔNIA
LOGRADOURO	AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS COM				
	AVENIDA JANDIÁ				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	7	ÁREA (m²)		399,20	
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)	
FRENTE		PARA A AVENIDA ALEXANDRE DE MORAIS		1,75	
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 6		16,75	
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A AVENIDA JANDIÁ		11,72	
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 8		26,72	
LINHA CURVA		CONFRONTANTE COM A AV. ALEXANDRE DE MORAIS E AV. JANDIÁ		23,55	

OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE AMAZÔNIA, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 44, DE 31/01/1.955. 			

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	63.442	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

Atanael Rodrigues de Souza
GERGDCT – MAT. 787515

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	930/2024
Nº PROCESSO	92252417/2024
INTERESSADO	MARIA PEIXOTO DE CASTRO
INSCRIÇÃO IPTU	406.059.0236.001-0

ENDEREÇO								
QUADRA	113	LOTE(S)	14	BAIRRO	SETOR DOS FUNCIONÁRIOS			
LOGRADOURO		RUA P-34 COM						
		RUA P-42						
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:								
LOTE Nº	14	ÁREA (m ²)			494,80			
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)			
FRENTE		PARA A RUA P-34			D=8,22			
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 13			25,00			
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM OS LOTES 15 E 1			28,00+2,29			
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM A RUA P-42			19,65			
LINHA DE CHANFRO		DA RUA P-34 COM A RUA P-42			7,25			
OBSERVAÇÕES								
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:								
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 177, DE 07/10/1.952, POR FORÇA DELE, A QD. 113, DA ANTIGA VILA OPERÁRIA, INCORPOROU – SE A DELIMITAÇÃO DO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS. 								
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	9.387	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA					
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC					

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projeto stopocaro@gmail.com

Página 1 de 1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação-SEPLANH
Superintendência de Ordem Pública-SUPORD
Diretoria de Ordenamento Urbano-DIROD
Gerência de Geoprocessamento Documentação Cartografia e Topografia-GERGDCT

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES

PARECER GERGDCT	934/2024
Nº PROCESSO	92253539/2024
INTERESSADO	PEDRO ALVES DE CASTRO
INSCRIÇÃO IPTU	406.059.0269.000-1

ENDEREÇO								
QUADRA	113	LOTE(S)	15	BAIRRO	SETOR DOS FUNCIONÁRIOS			
LOGRADOURO	RUA P-34 COM							
	RUA P-31							
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:								
LOTE Nº	15	ÁREA (m ²)			533,50			
TESTADA		CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)			
FRENTE		PARA A RUA P-34			D=14,50			
FUNDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 1			30,00			
LADO DIREITO		CONFRONTANTE COM A RUA P-31			12,53			
LADO ESQUERDO		CONFRONTANTE COM O LOTE 14			28,00			
LINHA DE CHANFRO		DA RUA P-34 COM A RUA P-31			7,23			
OBSERVAÇÕES								
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:								
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 177, DE 07/10/1.952, POR FORÇA DELE, A QD. 113, DA ANTIGA VILA OPERÁRIA, INCORPOROU – SE A DELIMITAÇÃO DO SETOR DOS FUNCIONÁRIOS. 								
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	49.240		CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA				
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC		TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC				

Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Goiânia, aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

Manoel Dias Miranda
GERGDCT - MAT. 1099230

João Paulo de Oliveira Ponce
Gerente - GERGDCT

Maria Heloisa Morué
Diretora de Ordenamento Urbano

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento e Habitação

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, 999 – Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6375 - projetostopocaro@gmail.com

Página 1 de 1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 72, 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

Considerando o Decreto nº 2.534 de 02 de julho de 2024; que regulamenta a instalação, compartilhamento e manutenção de estações compartilhadas de equipamentos de mobilidade individual de propulsão humana e/ou autopelidos de até duas rodas, com ou sem estação física, no Município de Goiânia, e Institui Comissão Especial de Contratação;

Considerando o Art. 3º que institui a Comissão Especial de Contratação;

Considerando o Art. 14, Parágrafo único, do Decreto nº 2.534 de 02 de julho de 2024; que a Comissão Especial de Contratação será formada por, no mínimo, de 3 (três) membros, preferencialmente ser integrada por servidores efetivos pertencentes ao quadro da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão Especial de Contratação, os representantes:

1. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH:

- a) Kamilla Rosa de Fátima Reis, matrícula nº 1412450-01
- b) Jonas Henrique Lobo Guimarães, matrícula nº 327808-02;

2. Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTTC:

- a) Domingos Sávio Afonso, matrícula nº 49675-08;
- b) Suplente: Maurício de Sousa Pereira, matrícula nº 1407988-01;

3. Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM:

- a) Lucas Amom Azeredo, matrícula nº 1113780-07;
- b) Alfredo Luiz de Souza Junior, matrícula nº 453099-01;

4. Procuradoria Geral do Município - PGM:

- a) Isadora de Souza Santos, matrícula nº 1316427;
- b) Ana Paula Noé, matrícula nº 1416898;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 01/09/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4676156** e o código CRC **D1D233A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000003424-1

SEI Nº 4676156v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 280/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 280/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 02/09/2024, às 09:14,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5016301 e o código CRC **6E265FB6**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006348-6

SEI Nº 5016301v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 281/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 281/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/09/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5016365** e o código CRC **843565A7**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 282/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 282/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/09/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5016433** e o código CRC **3C00D90D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.13.000006351-6

SEI Nº 5016433v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 283/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 283/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 02/09/2024, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5016462** e o código CRC **666B47B1**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 485, 30 DE AGOSTO DE 2024

Retifica a Portaria Nº 449, de 14 de agosto de 2024, publicada na Edição Nº 8355 do Diário Oficial do Município, de 15 de agosto de 2024, p. 91, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos artigos 104, III, e 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e,

Considerando que ocorreu erro material na Portaria Nº 449, de 14 de agosto de 2024, que designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 107/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura/Pontifícia - Universidade Católica de Goiás, resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria Nº 449, de 14 de agosto de 2024, publicada na Edição Nº 8355 do Diário Oficial do Município, de 15 de agosto de 2024, p. 91, para constar a seguinte alteração na informação referente ao servidor designado para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 107/2024:

I - No art. 1º da mencionada portaria:

Onde se lê: “(...) servidor Marcelo Rodrigues de Paula, matrícula nº 174572-1, Superintendente Pedagógico, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 107/2024 (...)”.

Leia-se: “(...) servidor Marcelo Rodrigues de Paula, matrícula nº 174572-1, lotado na Diretoria Pedagógica, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 107/2024 (...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 449/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 30/08/2024, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5010344** e o código CRC **69EE5A11**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 8316/2024

Processo SEI nº: 24.24.000015865-0

Interessado: Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI

Assunto: Termo de Fomento

À vista do contido nos autos, e, conforme Despacho nº 6964/2024 (4922800), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa nº 313/2024 (4937779) da Gerência de Planejamento e Ações Articuladas, e AUTORIZAR a celebração do Termo de Fomento nº 052/2024, no valor global estimado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), visando a transferência dos recursos financeiros referente a Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 732/2024 (3934485), vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023, para a realização de custeio da Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI.

Dotação Orçamentária: 2024.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.634.1500.1001

Publique-se.

Goiânia, 21 de agosto de 2024.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 30/08/2024, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4941716** e o código CRC **F2A26204**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 276, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Instaura processo de sindicância e dá outras providências

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo SEI nº 24.29.000028423-7 instaurado em 24/06/2024;

CONSIDERANDO a solicitação através do Despacho nº 38/2024 da Comissão Permanente de Sindicância dos Distrito Sanitário Sudoeste designada pela Portaria nº 016/2022/GS, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7742, 16 de 02 de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de publicação da Portaria Inaugural dos trabalhos de apuração e apresentação de relatório conclusivo; Considerando o que disciplina o artigo 172 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar processo de sindicância para apurar a conduta da servidora referentes aos atos e fatos constantes do processo - SEI nº 24.29.000028423-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sudoeste, designada pela Portaria nº 016/2022/GS, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7742, 16 de 02 de 2022, composta pelos seguintes membros:

I- Líllian Lúcia Alves, matrícula nº 779075-01, Presidente;

II- Telma da Silva Araújo matrícula nº 1073745, Secretária;

III- Cristiane Cunha de Brito matrícula nº 438570-01 , Membro Titular.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme Artigo nº 170, da Lei Complementar nº 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção, devendo ser observada a Lei Complementar nº 011/1992 na parte que regulamenta a matéria.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua data de assinatura.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4960077** e o código CRC **52325B31**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000028423-7

SEI Nº 4960077v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 281, 29 DE AGOSTO DE 2024

Altera o artigo 2º da Portaria nº 102/2021 que dispõe sobre constituição de nova Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da SMS.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio da edição da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021;

Considerando o Art. 165 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, referente ao Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Ângela Bete Severino Pereira, matrícula nº 208337,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 102/2021, publicada no Diário Oficial do Município, na Edição 7512, de 18 de março de 2021, que institui a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul, passando a vigorar a seguinte redação:

"**Art. 2º** Designar a Comissão Permanente de Sindicância do Distrito Sanitário Sul, com as suas funções, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Milka de Souza Costa, matrícula n. 220043-02, Presidente;

II - Maria Cláudia Honorato da Silva e Souza, matrícula n. 363154-01, Secretária;

III - Rosangela Conceição de Lacerda Gusmão, matrícula n. 701009-02, membro titular."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de assinatura.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4995037** e o código CRC **D79B5FB6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000028727-9

SEI Nº 4995037v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3648/2024/GS

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 13.6 do Termo de Referência.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.676.091/0001-94, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000025965-7;

Considerando o Parecer nº 188/2024 (3464806), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 467/2024 (3474052) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que os materiais adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.676.091/0001-94 **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 924,64 (**novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos**), correspondentes a **30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II e no art. 15, §4 do Decreto nº 2.271/2019 e no item 13.6 do Termo de Referência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4975602** e o código CRC **50F34CA3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3708/2024/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 335/2021 e o Decreto nº 4.562/2023, considerando o disposto nos artigos 58, 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como o item 6.1.3 do Contrato nº 059/2015.

Considerando a inexecução contratual por parte da empresa **PREMIUM VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.922.950/0001-50**, conforme consta nos autos do processo SEI nº 22.29.000019094-0;

Considerando o Parecer nº 95/2024 (3346616), da Advocacia Setorial, bem como Despacho nº 286/2024 (3360590) do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando que o serviço contratado é de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **PREMIUM VEÍCULOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta da prestação do serviço contratado;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

RESOLVE: aplicar à Empresa **PREMIUM VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.922.950/0001-50, PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 43.632,00 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) sobre o valor do contrato**, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 3, inciso II, do Decreto nº 2.271/2019 e no item 6.1.3 do Contrato nº 059/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/09/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4998729** e o código CRC **26892327**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2024

Processo SEI nº 23.29.000004648-9

LOCATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

LOCADOR: Conselho Central nossa Senhora de Fátima de Goiânia da Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo nº 23.29.000004648-9, sendo autorizado pelo Despacho n. 3201/2024, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Porto Alegre Qd. 31-A, Lt. 13, Jardim Guanabara I – Goiânia-GO, para abrigar as instalações do Centro de Saúde da Família Guanabara I.

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 12 meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R\$ 5.004,00 (cinco mil e quatro reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/08/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4988714** e o código CRC **6C503AF4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 273/2024

Processo SEI: 24.29.000023339-0

CONVENENTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Goiânia

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de compromisso o repasse de recursos financeiros derivados de emenda parlamentar federal destinados à entidade, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, nos termos da autorizados pela Lei Federal nº 14.822/2024 (que estima receita e fixa despesa da União para o exercício financeiro de 2024) e Portaria GM/MS nº 3.636/2024 que autorizou o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de compromisso, neste ato fixados em **R\$ 2.645.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: Este Termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia ou outro termo inicial especialmente indicado, podendo ser prorrogado, por solicitação do UNIDADE DE REFERÊNCIA/CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.215010.302.0094.2782.33903900.107.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/08/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5011831** e o código CRC **C6B5610C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 276/2024

Processo SEI nº:

PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com o **INSTITUTO SINERGIA - GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada à viabilizar atendimentos gratuitos na área da saúde, mediante mutirão de ultrassonografia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento

VALOR: R\$ 589.601,57 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e um reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/08/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4968206** e o código CRC **15D24C0B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 281/2024

Processo SEI nº: 24.24.000000466-4

PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com a **ASSOCIAÇÃO S.O.S. VIDAS**

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, destinada à custeio, mediante realização de mutirões de saúde, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho, em anexo a este instrumento.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.2150.10.302.0094.2782.33504100.102

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024

Wilson Modesto Pollara

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/08/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4968032** e o código CRC **4E6C6BF0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 45/2024/GERCON/SMS

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 95, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 8741/08, ou, oferecerem **RECURSO** se desejarem, no mesmo prazo sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
AMPM COMESTIVEIS LTDA	91940005	40.299.810/0224-27
ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	92223831	387.807.201-53
AIRTON ARRUDA	92223816	001.909.261-04
ANA RODRIGUES DE SOUSA	92217042	885.963.031-20
ANDERSON ALMEIDA SILVA	92217613	830.500.601-82
C D Z DISTRIBUIDORA LTDA	92203489	45.033.310/0001-40
CREUZA MARTINS DE OLIVEIRA	92208382	52.606.967/0001-15
DEZINEIDE CORDEIRO DE SOUZA	92216984	975.940.245-91
DJACIR BONFIM DE MELO	92190216	044.517.321-15
DELI ALVES DE SOUZA	92217748	125.440.001-04
EPSILON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92223810	12.402.337/0001-04
ELIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	92223925	424.803.961-34
ELENA PONCE_MACEDO	92223757	394.953.531-49
EDMAR ALVES CANDIDO	92223796	509.839.701-49
EDMO MENDONCA PINHEIRO	92220140	319.952.841-49
ELIDE BALZI	92190222	911.406.768-49
FRANCISCO WELTON PEREIRA VASCONCELOS	92193173	837.775.473-87
GEWIDES MOREIRA DOS SANTOS	92216996	639.448.475-04
GUSTAVO DE SOUZA VEIGA JARDIM	92199083	703.106.371-04
IZILDINA_ALVES CAMARA	92217012	307.358.071-91
INSTITUTO MAYCON SILVEIRA LTDA	92199062	44.231.841/0001-85
JOSE DE TADEU UCHOA DE CARVALHO	92204939	02.728.905/0001-08
JOSE FERREIRA DE PAIVA	92227907	021.037.701-10
JARDIM AMERICA SAUDE LTDA	92220265	04.800.040/0001-79
JARDIM AMERICA SAUDE LTDA	92220270	04.800.040/0001-79
JOAO BATISTA GONCALVES	92217743	085.877.281-72
JOSE GOMES DE OLIVEIRA	92223790	320.308.861-49
JOSE R. DO ESPIRITO SANTO	92223827	165.764.972-53
JOSE RIBEIRO FILHO	92223707	216.003.411-87
JOAO BOSCO CORREA	92223710	026.540.671-49
LONGINO JOSE CAETANO FERNANDES	92217735	075.336.911-72
LAZARA LEONITA ALVES	92216998	088.348.901-59
LAZARO GONCALVES DA SILVA	92216987	251.147.271-68
LUCIANO BATISTA DE BARROS ALMEIDA	92220146	134.323.111-68
LUCIANO CARLOS DE JESUS	92220259	533.237.341-49
LUDMYLA RIBEIRO CALACA ROCHA	92220935	031.168.351-79
LEANDRO NUNES DE CARVALHO	92192203	27.736.858/0001-75
MARIA DIVINA DE QUEIROZ	92217008	219.735.551-15
MUNICIPIO DE PIRES DO RIO	92227866	01.181.585/0001-56
MANOEL MENDES DE MORAIS	92223713	377.651.751-49
MARA REGINA SEABRA DA SILVA	92223747	761.233.911-00

MANOEL MENDES DE MORAIS	92223776	377.651.751-49
MARIA ABADIA PIRES	92223716	335.389.051-34
MARIZA PARREIRA DE BARROS	92197939	51.588.532/0001-22
MS RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	92201801	46.327.569/0001-67
NAHMATALAH HABIB ABEID	92227881	013.992.501-59
NACIONIR RODRIGUES PEREIRA	92227974	307.073.311-53
NEUVACY PEREIRA DE CARVALHO RIBEIRO	92220925	692.167.541-68
NEUVACY PEREIRA DE CARVALHO RIBEIRO	92220933	692.167.541-68
NOSSO PAO EMPORIO E PANIFICADORA LTDA	92192890	08.719.159/0001-72
ONOMAR AZEVEDO GONDIM	92227892	260.087.341-49
ODEZIA DOS SANTOS SILVA	92223839	268.506.051-00
ONOFRE LUIS CORDEIRO	92196360	100.861.101-87
PEDRO LOURENCO DA SILVA	92216981	124.001.221-72
PEDRO BISPO DOS ANJOS NETO	92217023	099.146.095-20
PAULO PERES GUIMARAES	92217723	464.470.831-34
PEDRO VASCO ELYADES DE ARAUJO	92190188	119.844.061-91
ROGERIO DE JESUS GOMES DO CARMO	92216991	791.479.251-91
REABILITA ROSA DE SARON	88883934	43.554.410/0001-97
R 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92223842	15.271.343/0001-68
R 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	92223803	15.271.343/0001-68
RIZZO PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	92223723	04.999.982/0001-28
RENATA ANAIE DE ARAUJO CARNEIRO	92223705	000.051.701-17
REGINA MARIA DE SOUZA	92220250	341.218.701-15
ROBERTO DE SOUZA BARBOSA	92220241	363.504.781-34
ROBERTO DE SOUZA BARBOSA	92220216	363.504.781-34
SIDALVO LUCAS DE SOUZA	92227980	269.188.705-72
SUELY SIZUKO IUASSE SEII	92220952	508.674.071-15
SANDRA MOREIRA SPOSITO RAIMUNDO	92201775	52.891.578/0001-89
TEIXEIRA E LOPES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	91796490	15.543.109/0001-42
TRADE HOLDING SA	92220955	37.173.162/0001-31
TRIPOLI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	92220276	10.566.080/0001-09
VERONICA DAHER ALBIERI	92223821	842.223.101-82
WANDER LUIZ YSSOB	92217713	122.335.361-34

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 29 de agosto de 2024 .

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 29/08/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4998297** e o código CRC **B0B7DAC1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário

EDITAL Nº 46/2024/SMS/GERCON

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida Universitária, nº 644, Setor Leste Universitário, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, **INTIMA**, respectivamente os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento da **DECISÃO** do procedimento administrativo, lavrada em seu desfavor, e efetuar o pagamento, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 9º, II e 22, parágrafo único da Lei Municipal nº 9904/16, sob pena de **TRÂNSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

NOMES	PROCESSOS	CNPJ/CPF/ INSCRIÇÃO CADASTRAL
ANTONIO DO REGO BARROS	92220211	131.923.021-00
ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO FAMA	92220916	01.759.877/0001-23
ABEL AGUAYO ARGUESO	92228547	471.163.231-04
DELCIDES FERREIRA DE PAULA JUNIOR	92220928	336.311.581-49
EDMAR TRISTAO	92227952	285.740.871-49
ELIEUZA MARIA MOTA	92227947	371.097.741-04
FLAVIO RODRIGUES GODINHO	92227928	500.259.701-78
FERNANDO ANTONIO MONTEIRO	92227801	269.897.191-68
GUILHERMINA GAMPER	92217038	265.234.421-87
JACI ROQUE DA SILVA	92223906	463.389.181-20
JOAO CLAUDIO PEREZ	92223891	130.543.761-68
JOAQUIM OLEGARIO JUNIOR	92227915	409.769.041-87
LETICIA ARAUJO BEZERRA	92220234	700.043.251-92
LORENA ABDUL HAMID SEBBA	92220918	016.416.071-06
MANOEL JOSE DE ARAUJO FILHO	92217020	121.245.321-20
ORLEY SIMOES DE OLIVEIRA	92223921	794.320.691-68
OSMAR VIEIRA DE FARIA	92227956	012.237.801-63
RANOLFO FERREIRA FERNANDES	92173131	124.626.081-68
SPE JARDIM AMERICA INCORPORADORA LTDA	92220133	29.225.006/0001-49
SEBASTIAO PROCOPIO DE SOUZA	92227968	423.274.231-04
TEREZINHA TEODORA DE JESUS	92217034	017.618.621-20
WANDA MENDES GONCALVES	92227875	042.369.477-49

Gerência do Contencioso Fiscal, em Goiânia, 29 de agosto de 2024.

Denise Rodrigues da Costa Vieira
Gerente do Contencioso Fiscal / SMS
Decreto nº 874/2021



Documento assinado eletronicamente por **Denise Rodrigues da Costa Vieira, Gerente do Contencioso Fiscal**, em 29/08/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4998609** e o código CRC **93B15568**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000033365-3

SEI Nº 4998609v1

PORTARIA N° 050/2024

Dispõe acerca da
PRORROGACÃO do
período de Análise de
Mérito, e dá outras
providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, Art. 7º, inciso I a XXI e Decreto nº 983, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em consonância com a Lei Municipal nº 7.957/2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos;

CONSIDERANDO o item 8.2. do Edital 006/2024, que determina que a Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, a seu exclusivo critério, mediante portaria, o prazo de tramitação dos processos, **RESOLVE**:

Art. 1º - PRORROGAR, para 15 de setembro de 2024 a fase de **Análise de Mérito** prevista no item 8.1 do Edital 006/2024, e subsequentes os prazos posteriores das demais etapas.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Edital de Chamada Pública nº 006/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos **30** (trinta) dias do mês de **agosto**, do ano de **2024**.

Eduardo Pereira de Souza
Secretário de Cultura

PORTARIA N° 051/2024

Dispõe acerca da
PRORROGACÃO do
período de inscrições dos
Editais do Chamamento
Público, e dá outras
providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, Art. 7º, inciso I a XXI e Decreto nº 983, de 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata em consonância com a Lei Federal de nº 14.399/22, e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos, **RESOLVE**:

Art. 1º - *PRORROGAR* o período de inscrições dos editais do Chamamento Público dos Recursos da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, de números: 008/2024; 009/2024; 010/2024; 011/2024 e 012/2024 até a data de 06 de setembro de 2.024.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos dos Editais ora prorrogados no artigo primeiro desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto, do ano de 2024.

Eduardo Pereira de Souza
Secretário de Cultura


DESPACHO N° 049/2024 – GAB

Com base no Parecer Jurídico prolatado pela Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas dos projetos relacionados à Lei de Incentivo a Cultura nº 7.957, de 06 de Janeiro de 2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos.

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2.871, de 26 de novembro de 2015, ACATO o Parecer da Advocacia Setorial, desta Pasta, **PELA APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**, vez que, os proponentes, abaixo relacionados, executaram integralmente os projetos sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Processo nº	Proponente	Projeto	Valor
61652612/2015	Leonardo de Oliveira Teixeira	Robotecos	R\$ 10.000,00

Conforme preleciona o artigo 26, § 3º e 4º, do Decreto nº 2.871, de 26 de novembro de 2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **02 (dois)** dias do mês de **maio** do ano de **2024**.

Eduardo Pereira de Souza
 Secretário de Cultura



**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 001/2024**

1. PROCESSO SEI: 24.12.000002300-2

2. CEDEnte: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, pessoa jurídica de direito público, autarquia, criada pela Lei nº. 8.537, de 20 de junho de 2007, com sede na Rua 75 nº. 137, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.055-110, inscrita no CNPJ sob o nº.08.931.821/0001-53

3. CESSIONÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, entidade pessoa jurídica de direito público municipal, com sede na Avenida Goiás, nº 1799 - Setor Central, Goiânia - GO, CEP: 74.063-010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.702.913/0001-76.

4. SIGNATÁRIOS: **NADIM NEME NETO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF nº. 711.360.881-72, Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e **EDUARDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Artista Cênico e Psicólogo, portador do CPF nº. 664.441.521-00 Secretário Municipal de Cultura.

5. OBJETO: Cessão de Uso de Bem Imóvel o **CEDEnte** outorga a **CESSIONÁRIA** a posse de um imóvel denominado Castelinho do Lago das Rosas, com objetivo de atendimento ao público do Parque, situada à Av. Anhanguera e Alameda das Rosas, no Setor Oeste, nesta capital.

6. VALOR CONTRATADO: Cessão de uso gratuita entre Agência e Secretaria Municipal.

7. DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024

Goiânia, 29 de agosto de 2024.

Eduardo Pereira de Souza
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 061/2024

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 061/2024.

2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO.

3- FUNDAMENTO:
Processo nº 24.10.000002000-9, Emenda Parlamentar Municipal nº 760/2024, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO:
O objeto do presente Termo de Fomento é viabilizar o Projeto Oscea Inclusão Continuidade, parte 04, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 24.10.000002000-9.

5 – VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6 – VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da data da liberação do recurso.

7 – PROCESSO: 24.10.000002000-9.

Goiânia, 23 de agosto de 2024.

LUANNA SOUSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 30/08/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 5007008 e o código CRC DC20C5CD.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 004/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.191/0001-51;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de dezembro de 2023, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000002479-8, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a **Nota Fiscal de nº 772/2024**, no valor total de **R\$ 65.061,90 (sessenta e cinco mil e sessenta e um reais e noventa centavos)**, referente ao mês de **Dezembro de 2023**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 65.061,90 (sessenta e cinco mil e sessenta e um reais e noventa centavos).

Goiânia, 02 de Setembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente IMAS

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018234** e o código CRC **478BEC23**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº. 007/2024 - IMAS

1 - CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

2 - CONTRATADO: Empresa CLÍNICA FISIOGYN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.937.794/0001-40;

3. FUNDAMENTO: Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, no mês de janeiro de 2024, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados no Processo n.º 24.14.000002480-1, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei nº 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

4. OBJETO: Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes a Nota Fiscal de n.º 6366/2024, no valor total de **R\$ 256.188,11 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos)**, referente ao mês de **Janeiro de 2024**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

5. VALOR: R\$ 256.188,11 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e onze centavos).

Goiânia, 02 de Setembro de 2024.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente IMAS

Goiânia, 02 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/09/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5018269** e o código CRC **9FB2C117**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 187/2024 (4508034) da Gerência de Planejamento e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (4915573) da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 2663 (4915584), nos autos do processo de nº 24.14.000004707-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 22540 (4508020), no valor total de **R\$ 156.455,71 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)** referente ao mês de janeiro de 2024, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela empresa **CLÍNICA INFANTIL DE CAMPINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.564.939/0001-41**, neste ato representado por Sizû Santos Guerra, inscrito(a) no CPF sob o nº 002.669.811-00, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**Presidente – IMAS**

Documento assinado eletronicamente por **Maryana Rezende Naves, Secretária Executiva**, em 20/08/2024, às 00:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4915703** e o código CRC **CB3286E4**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 396, 28 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180, de 16 de setembro de 2008, o Decreto Municipal nº 360, de 20 de janeiro de 2021, Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013 e nos termos do Artigo 43, § 4º da Lei nº 9.354/2013, bem como considerando o contido no Processo Administrativo SEI nº 24.16.000006493-0,

Considerando ainda que, na referida promoção, o servidor terá direito apenas a **percepção remuneratória** correspondente ao se aposentar, ou seja, não dá direito ao servidor exercer as atribuições da função correspondente, pois a própria Lei desobriga o servidor de cumprir os demais requisitos para a promoção **"independente de formação de curso superior"**, ficando este ato condicionado à aposentadoria do servidor, perdendo seu efeito automaticamente, caso o servidor resolva continuar em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a GCMF Luciane Pacheco Menegon, Classe 1, Nível VII, matrícula nº 245569-01, à título de pecúnia, para Classe de Subinspetor, Nível VIII, da Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2024.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 30/08/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **4987437** e o código CRC **58D0BA27**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 018/2020

PROCESSO: 23.16.000004273-6.

LOCAL E DATA: Goiânia, 29 de agosto de 2024.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, retificar o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020, conforme orientação constante no Despacho/Diligência - CHEADV nº 1674/2024, da Controladoria-Geral do Município.

ÓRGÃO CONTRATANTE: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

LOCADOR CONTRATADA: LigmóBILE Telecomunicações Ltda, CNPJ nº 00.186.938/0001-48.

VALOR TOTAL: R\$ 1.176.802,56 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ribeiro Paranhos, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 30/08/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5008130** e o código CRC **F03B6582**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ISOPORTEC- COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ISOLANTE TÉRMICO LTDA-EPP,
Torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA **a Licença Ambiental de Operação**, para as seguintes atividades: Fabricação de Artefatos de Material Plástico para outros usos não Especificados (22.29-3-99), Comércio Atacadista Especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente (46.89-3-99), Fabricação de Equipamentos e Acessórios para Segurança Pessoal e Profissional(32.92-2-02), Fabricação de Letras, Letreiros e Placas de Qualquer Material, exceto Luminosos (32.99-0-03), Localizada Na Rod. Br 060, S/N, Qd. Area Lt 05, Galpão 2, Goiânia-Go.

EMPRESA JURÍDIA FIRMA PIZZARIA LTDA, COM O NOME FANTASIA DE FIRMA PIZZARIA, inscrita no CNPJ 42.265.676/0001-57, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo **a Licença Ambiental de Instalação e Operação** para as seguinte atividades 56.11.2.01 Restaurantes e Similares – 10.96.1-00- Fabricação de Alimentos e Pratos Prontos; 53.20.2-02- Serviços de Entrega Rápida; 56.11-2-03- Lanchonete, casas de Chá, de Sucos e Similares; 56-20-1-02- Serviço de Alimentação para Eventos e Recepções – Bufê, 56.20-1-04- Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para o Consumo Domiciliar; 52.30-0-01- Serviços de Organização de Feiras, Congressos , Exposições e Festas, Desenvolvidas na Avenida Trieste nº 209, Qd 10 e 11, Village Veneza, Goiânia-Goiás, Cep 73366-108.